



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 3

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 388-DG — Designar o Motorista, nível "12", classe C, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Almir Alves de Campos para acompanhar o Assistente de Diretor-Geral a Porto Alegre no período de 16 a 29 de setembro de 1964, concedendo-lhe (14) quatorze diárias no valor de Cr\$ 10.980,00, correspondente a 30% de salário mínimo vigente na região, na forma do Decreto nº 52.388 de 20 de agosto de 1963 perfazendo o total de Cr\$ 153.720,00 (cento e cinquenta mil setecentos e vinte cruzeiros).

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 40, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 405-DG — Antecipar, de acordo com o art. 45, item III, combinado com o art. 150 item I da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, durante o período de 17 a 30 de novembro de 1964, o expediente dos servidores relacionados, a fim de, fora do horário da Repartição colaborar na instalação do Serviço Médico Dentário da Divisão de Administração do mesmo Departamento:

1) Euclides Nascimento de Alcântara, Porteiro, nível 9, classe A mediante a gratificação de Cr\$ 30.333,30 (trinta mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos);

2) Jorge Perrone Auxiliar de Portaria, nível 8, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666,60 (vinte e sete mil seiscientos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos); e

3) Walkir Palhares, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). — Eng. José Marques Vianna Diretor-Geral.

PORTARIA DE 1 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento apro-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

vado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 408-DG — Autorizar o pagamento de (7) sete diárias, no valor de Cr\$ 12.460,00 cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, ao Engenheiro Luiz Carlos Martins Pinheiro, Chefe da Seção de Fiscalização Técnica símbolo 1.F, tendo em vista a sua viagem de inspeção à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, no período de 25 a 31 de outubro de 1964, em cumprimento à determinação constante da Portaria nº 261-DG, de 12 de agosto de 1964, perfazendo o total de Cr\$ 87.220,00 (oitenta e sete mil duzentos e vinte cruzeiros). — Eng. José Marques Vianna Diretor-Geral.

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra j) do art. 3º da Lei nº 4.102 de 20 de julho de 1962, bem como o disposto no art. 12 do Regulamento Geral dos Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1963, e tendo em vista o que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes, no ofício C.T.T.-27-98, de 17 de novembro de 1964, resolve:

Nº 411-DG — Aprovar os seguintes preços de passagens para os trens de subúrbio das estradas de ferro integrantes da Rede Ferroviária Federal S. A., excetuada a E. F. Santos a Jundiá:

a) E. F. Central do Brasil:

Expresso "Alvorada" (percurso Roosevelt-Mogi das Cruzes) — Cr\$... 450,00 por passageiro.

Expresso "Mogi" (percurso Roosevelt-Mogi das Cruzes) — Cr\$ 150,00 por passageiro.

Composições "SS" (percurso D. Pedro-Santa Cruz e D. Pedro-Madureira) — Cr\$ 100,00 por passageiro.

Demais trens (preço único) — Cr\$ 60,00 por passageiro.

b) V. F. F. Leste Brasileiro:

Entre Salvador e Paripe (preço único) — Cr\$ 60,00 por passageiro.

Entre Salvador e Candeias ou Camagari — Cr\$ 120,00 por passageiro.

Entre Aracaju e Salgado — Cr\$... 3,00 por passageiro-km, com o mínimo de Cr\$ 60,00.

Entre Aracaju e Murta — Cr\$ 3,00 por passageiro-km, com o mínimo de Cr\$ 60,00.

c) V. F. do Rio Grande do Sul, R. V. Paraná-Santa Catarina e Rede Mineira de Viação:

Cr\$ 3,00 por passageiro-km, com o mínimo de Cr\$ 60,00.

d) Para as demais estradas, exceto a E. F. Santos a Jundiá: (Preço único) — Cr\$ 60,00 por passageiro-km.

Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 40, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 413-DG — Prorrogar, de acordo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150 item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, durante o período de 7 a 28 de dezembro de 1964 o expediente dos servidores abaixo relacionados, a fim de, além do horário normal do expediente, atenderem ao acúmulo de serviço existente na Seção do Pessoal da Divisão de Administração do mesmo Departamento:

1) Antônio Alves de Moura — Oficial de Administração nível 14, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 45.666,60 (quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos).

2) Eunice Bastos Barbosa — Dactilógrafo nível 9, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 30.333,30 (trinta mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos).

3) Paulo de Souza Barbosa — Arquivista nível 9, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 30.333,30 (trinta mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos).

4) José Pacifico de Oliveira — Escrevente-dactilógrafo nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

5) Jorge Salvador — Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros). — Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.

Seção de Comunicações

PORTARIA DE 1 DE DEZEMBRO DE 1964

O Chefe da Seção de Comunicações da Divisão de Administração do Departamento de Estradas de Ferro, de acordo com o parágrafo único, do artigo 72, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090 de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 3-SC — Designar o Oficial de Administração nível 12, classe A, Mar. Gar. da Cerqueira de Faria, do Quadro desta Autarquia para exercer a Função gratificada, Símbolo 11-F de seu Secretário, vago em virtude de Pedro Rodrigues Vieira, ter assumido outra Função Gratificada. — Pedro Rodrigues Vieira, Chefe da S. C.

Seção do Material

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1964

O Chefe da Seção de Material da Divisão de Administração do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, baseado no art. nº 57 do Regimento aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 1-S.M. — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração 12-A — Lila Gulmarães Moura, desta Autarquia, da função de Secretária da citada Seção.

Nº 2-S.M. — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7-A — Nancy Krauss, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 11-F, de Secretária da referida Seção.

Divisão Financeira

Seção de Contabilidade

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1964

O Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão Financeira do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, baseado no art. 57 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 7-S.Cb — Dispensar, a pedido, o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7-A — Nancy Krauss, desta Autarquia, da função de Secretária da citada Seção.

Nº 8-S.Cb — Designar o Dactilógrafo, nível 9-B — Maria do Rosário Teixeira Nunes, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 11-F, de Secretária da referida Seção. — Newton Pacheco Rocha, Chefe da Seção de Contabilidade.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos

jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 19 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido

5º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Chefe do 5.º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro tendo em vista a delegação de competência que lhe foi dada pela Portaria n.º 504-GB, de 13 de novembro de 1963, resolve:

N.º 1-C-DF-5 — Designar o Engenheiro nível 17, classe A, João Guai-berito Pinheiro, Eng. nível 18, classe B, José Correia Costa e o Engenheiro nível 17, classe A, Antonio Barbosa de Melo, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, fazerem o levantamento completo de todas as obras e portar-nos nos trechos tafelados às firmas Empresa de Construções Ferroviárias, J. Lima Barcelos, Carlos Te-les, Serviços de Engenharia Alfa Ltda. e Cavalcanti Junqueira S. A., consi-derando particularmente as dimensões e enrocamento das fundações. As obras a considerar são as executadas e as incluídas em medições. — Aldo Fernandes Barros, Engenheiro Chefe do 5.º D. F.

6º Distrito Ferroviário

ORDEM DE SERVIÇO NR. 6.º DF/125-64

O Engenheiro Chefe do 6.º Distrito Ferroviário, no uso de suas atribuições, resolve designar o Auxiliar de Medição nível 6, Valdemar de Almeida, do Quadro do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, matrícula n.º 2.024.642, com exercício no Escritório da Sede para, no período provável de 25 e 28.11.64 conduzir o Chefe deste Regional em automóvel, a fim de Inspeccionar as Obras da Construção Ferroviária na ligação General Luz-Muçum-Passo Fundo-Iraí.

Ficam arbitradas 2 (duas) diárias de Cr\$ 10.980,00, no total de Cr\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta cruzeiros).

Porto Alegre, 20 de novembro de 1964. — Jacy José Alves, Eng. Chefe.

ORDEM DE SERVIÇO NR. 6.º DF-123-64

O Engenheiro Chefe do 6.º Distrito Ferroviário, no uso de suas atribuições, resolve designar o Engenheiro nível 21, (1-F) do Quadro do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, Ernani Mazza Wetternick, Chefe da Seção de Fiscalização, matrícula n.º 1.398.148 para, no período provável de 18 a 21.11.64, no Km 3 na localida-de de Santiago proceder a baixa de material ferroviário; exame da segu-rança das extremidades das linhas da estação de carga de Santa Maria e vistoriar as variantes ns. 7, 8 e 9 do trecho Jaguari-Santiago, para fins de ligação das mesmas, no trecho entre Porto Alegre-Santa Maria de Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Ficam arbitradas, 4 (quatro) diá-rias de Cr\$ 12.810,00, cada, no total de Cr\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil du-zentos e quarenta cruzeiros).

Porto Alegre, 18 de novembro de 1964. — Jacy José Alves, Engenheiro Chefe.

ORDEM DE SERVIÇO NR. 6.º DF-124-64

O Engenheiro Chefe do 6.º Distrito Ferroviário, no uso de suas atribuições, resolve designar o Engenheiro nível 21 (2-F) do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, David Henrique Segal, ma-trícula n.º 2.024.499, Chefe do setor de Tráfego e Economia da Seção de Fiscalização para, no período provável de 19.11.64 a 21.11.64, nas localidades de Rio Grande e Olimpo proceder a baixa de material ferroviário pertencente à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Ficam arbitradas 3 (três) diárias de Cr\$ 12.810,00 cada, no total de Cr\$ 38.430,00 (trinta e oito mil quatro-cen-tos e trinta cruzeiros).

Porto Alegre, 16 de novembro de 1964. — Jacy José Alves, Eng. Chefe.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Re-gimento aprovado pelo Decreto núme-ro 1.487, de 7 de novembro de 1952 e tendo em vista o constante do Pro-cesso n.º 9.209 de 1964, resolve:

N.º 289 — I — Designar os servido-res Mário Motta Maia, Chefe da Se-ção de Cadastro, do Serviço do Pes-soal, Dylmar Aures Fonseca, Chefe da Seção Administrativa, do Serviço do Pessoal, Oswaldo de Araújo Góes, Chefe da Seção de Controle de Obras da Divisão de Águas e Esgotos, Alta-miro Mendes Guimarães, Assessor da Divisão de Saneamento e Valorização Rural e Walter Antunes da Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho previsto no art. 2.º do Decreto 52.400, de 26 de agosto de 1963.

II — Determinar que o servidor de-signado para chefear a Seção de Clas-sificação de Cargos, ora em fase de criação, substituirá, oportunamente, o presidente do presente Grupo de Tra-balho. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Im-prensa Nacional avisa às Repartições Públicas em ge-ral que deverão providenciar a reforma das assina-turas dos órgãos oficiais até o dia 26 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do art. 78, do Re-gimento aprovado pelo Decreto n.º 1.987, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 294 — Conceder dispensa, a par-tir de 9 de outubro próximo passado, ao Procurador de 3.ª Categoria, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Orlando Agnelo Pe-reira, da função gratificada de Chefe do Serviço de Contencioso (S. Con.), símbolo 1-F, da Procuradoria Geral, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. n.º 11.151.64).

N.º 295 — Conceder dispensa ao Procurador de 3.ª Categoria, do Qua-dro de Pessoal — P.P. — deste De-partamento, Daniel Didier, da função gratificada de Assessor Jurídico, sím-bolo 1-F, da Procuradoria Geral, em virtude de ter sido designado para outro cargo. (Proc. n.º 11.151.64).

N.º 296 — Designar o Procurador de 3.ª Categoria, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Da-niel Didier, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Contencioso (S. Con.), símbolo 1-F, da Procuradoria Geral, em vaga decorrente da dispensa de Orlando Agnelo Pereira. (Proc. n.º 11.151.64).

N.º 297 — Designar o Procurador de 3.ª Categoria, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Wal-ter da Costa Quintão, para exercer a função gratificada de Assessor Jurí-dico, símbolo 1-F, da Procuradoria Geral, em vaga decorrente da dispensa de Daniel Didier. (Proc. n.º 11.151 de 1964).

N.º 298 — Designar, na forma do item X, do art. 91, do mesmo Reg-mento o Assessor Técnico Antônio Egydio Serrão, para substituir, auto-maticamente, o Chefe do 6.º D.F.O.S., símbolo 2-C, em suas faltas ou im-pedimentos eventuais, até 30 dias. Pro-cesso n.º 10.902-64). — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 238 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a Rachel Lagrotta Lobo do cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 7, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente da Universidade da Bahia, lotada na Reitoria, a partir de 12 de outubro de 1964. — Miguel Calmon, Reitor.

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 244 — Por à disposição do Banco Interamericano de Desenvolvimento o Prof. Fernando Cardoso Pedrão, matrícula nº 2.083.843, Catedrático, interino da cadeira de Repartição de Renda Social, pelo prazo de 1 (hum) ano a partir de 21 de outubro corrente, sem ônus para esta Universidade. — Miguel Calmon, Reitor.

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 245 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a Waldir Freitas Oliveira, do cargo de Instrutor de Ensino Superior, nível 19, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente da Universidade da Bahia, lotado na Faculdade de Filosofia, a partir de 1º de novembro de 1964. — Miguel Calmon, Reitor.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 542 — Atendendo ao que consta do Processo nº 16.764-64 — U.B., designar Julimar Torre Nunes Leal, Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, da P.P. do Q.E.P. da U.B., para representar a Universidade do Brasil, junto às repartições com sede em Brasília, nos assuntos de interesse da referida instituição, sem ônus para os cofres públicos. (Proc. nº 16.764 de 1964). — Joandida Sodré, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 643 — Atendendo ao que consta do Processo nº 20.308-64-U.B., dispensar de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Joaquim Avelar, Professor Adjunto EC-502.22 da P.P. do Q.O. da U.B., da função gratificada de Assessor Técnico 3-F, da Escola Nacional de Engenharia, a partir de 6-10-64. (Proc. nº 20.308 de 1964). — Pedro Calmon, Reitor.

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 645 — Nos termos do art. 75, I, da Lei nº 1.711-52, atendendo ao que consta do Processo nº 19.563-64-U.B., conceder exoneração a Maximiliano de Carvalho e Silva, Professor de Ensino Secundário, EC-507.16.A, da P.P. do Q.E.P. da U.B., lotado no Colégio de Aplicação da Faculdade Nacional de Filosofia, em virtude de ter optado por outro cargo público. (Proc. nº 19.563-64).

Nº 647 — Atendendo ao que consta do Processo nº 20.307-64-U.B., designar Paulo Pinheiro Alves, Assistente de Administração AF-602, nível 18-B da P.P. do Q.E.P. da U.B., para exercer, na Escola Nacional de Engenharia a função gratificada de Assessor Técnico 3-F, do mesmo quadro, em virtude da dispensa de Joaquim Avelar. (Proc. nº 20.307-64).

Nº 652 — Atendendo ao que consta do Processo nº 14.978-64-U.B., dispensar, a partir de 1-3-64 Murillo Cesar Guimarães Múso, especialista temporário, das atribuições de Professor Especialista na Disciplina de Ciências Naturais do Colégio de Aplicação da Faculdade Nacional de Filosofia, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04-Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano. (Processo nº 14.978-64). — Pedro Calmon, Reitor.

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 659 — Atendendo ao que consta do Processo nº 20.378-64 — U.B. e nos termos do artigo 60 do mesmo Estatuto, designar Célia Vaccani, Professora Catedrática, EC-501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, da Escola Nacional de Belas Artes, para Chefe do Departamento de Arte Decorativa da referida Escola. — Proc. 20.378-64.

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 661 — Atendendo ao que consta do Processo nº 22.531-64 — U.B. e nos termos do art. 60 do mesmo Estatuto, designar Duca Mayerhofer, Professor Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, da Escola Nacional de Belas Artes, para Chefe do Departamento de História da Arte, pelo período de 2 (dois) anos. (Proc. nº 22.531-64).

Nº 662 — Designar os Drs. Amadeu Cury, Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, Moisés Abraham Fink e Italo Suassuna, respectivamente Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, da P.P. do Q.E.P. da U.B. para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, para os fins indicados no mesmo processo. (Proc. nº 14.859 de 1964). — Pedro Calmon, Reitor.

Faculdade Nacional de Direito

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, nos termos da deliberação do Conselho Departamental resolve:

Nº 26 — Designar o Doutor Zey Bueno para lecionar a cadeira de Medicina do Trabalho, no 1º ano do Curso de Doutorado, seção de Direito do Trabalho. — Hélio Gomes, Diretor.

Escola Nacional de Música

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 5 — Transferir a Instrutora Etelvina Lopes de Lemos, da lotação da Cadeira de Canto para a de Piano V., conforme processo nº 20.700-60. — Joandida Sodré, Diretora.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARCAS

RELAÇÃO CAGB/20/64

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1964

Nº 59.511 — NM — 120 P. 7.105-64, exonerar, a pedido, o Escrevente Dactilógrafo, código AF-204, nível 7, Walter Izzo, nº 16.287, a contar de 22 de agosto de 1963 — DE em S. Paulo.

Nº 59.512 — Tendo em vista a investigação sumária procedida pelo Exmo. Sr. General Jorge César Teixeira, Interventor Federal na DE, no R. G. do Sul no processo NM — 288 P. 13.670-63, demite *ad referendum* do CA, o Escriturário Interino, código AF-202, nível 8-A, Diran Gentil de Andrade, nº 14.670 de Passo Fundo no R. G. Sul.

Nº 59.513 — Tendo em vista a investigação sumária procedida pelo Exmo. Sr. General Jorge César Teixeira, Interventor Federal na DE no Rio Grande do Sul, processo NM-228 P. 13.672-64, demite *ad referendum* do CA, o Escriturário Interino, código AF-202, nível 8.A, Waldir Pereira Fleck, nº 14.703, da Agência em Passo Fundo no R. G. do Sul.

Ajuda de Custo do art. 127 da Lei nº 1.711-52 — Diferença: Osvaldo Montiel Beguet; Retifica o valor da Ajuda de Custo referente ao processo NM-19 P. 1.101-64, de Cr\$ 210.000,00 para Cr\$ 225.000,00, condicionando a existência de verba e observadas as formalidades legais.

Reembolso de prestação de contas NM-490 P. 20.062-63 — Alair de Sousa Brandão; Autoriza no valor de Cr\$ 1.200,00, observadas as formalidades legais.

ATOS DO DIRETOR DO DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atos de 29 de junho de 1964

Agregação de Funcionário — Decreto nº 990-62 — Fica considerado agregado ao Quadro do Pessoal do Instituto, na qualidade de Delegado Estadual de 2.ª classe, símbolo 4-C, Mário dos Passos de Sousa Elsburo, nº 492, a contar de 18 de junho de 1964, considerando-se vago para efeito de provimento o cargo de Fiscal de Previdência, código P-2.104, nível 18-B NM-400 P. 21.645-62).

Agregação de Funcionário — NM 500 P. 29.420-63 — Decreto 990-62 — Fica considerado agregado ao Quadro do Pessoal do Instituto, na qualidade de Chefe de Seção, símbolo 3-F, José Osvaldo Figueiredo, nº 665 a contar de 16 de junho de 1964, considerando-se vago, para efeito de provimento o cargo de Estatístico, código TC-1.401 nível 17.A.

Agregação de Funcionário — NM 258 P. 11.057-58 — Decreto 990-62 — Fica considerado agregado ao Quadro do Pessoal do Instituto, na qualidade de Chefe de Turno da Secretaria Médica, símbolo 5-F, Maria Elizabeth

Stramandinoli, nº 369 a contar de 16 de junho de 1964, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo de Oficial de Administração, código AF-201, nível 14.B.

Adicional Autorizada de acordo com o art. 146 do EPPCU — Lei 1.711-52.

NM — 337 P. 18.723-59 — Valtan, Belo Galvão, Técnico de Administração código AF-601, nível 18.B, matrícula 1.658, lotado na AC, na base de 25% a contar de 26 de maio de 1964.

NM — 181 P. 10.321-64 — Marcelo Teixeira, Técnico de Mecanização, código AF-401 nível 16, mat. 423, lotado na AC, cancela a concessão na base de 15% a contar de 2 de maio de 1960 e concede na base de 25% a contar de 20 de abril de 1964.

Salário de Família Concedido — NM-233 P. 13.965-64 — Ivete de S. Martins, Escrevente Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, mat. 11.788, AC, referente a sua filha Vania a contar de janeiro de 1964.

Gratificação de Função Autorizada: NM — 214 P. 12.942-64 — Helena Gonçalves Dutra Gomes, Estatística, código TC-1.401 nível 17.A, lotada na AC, referente ao período de 13.4-64 a 17 de maio de 1964, em que substituiu o Chefe do 2º Turno da S. Controle da Div. Mecanização no valor de Cr\$ 2.333,10.

Salário de Família Concedido: NM-223 P. 13.171-64 — Antônio Henriques, Servente, código GL-104, nível 5, mat. 17.825 — AC — referente a sua filha Lucy, a contar de maio de 1964 — Lei nº 1.765 Art. 11 § 1º

Salário de Família Concedido — NM-223 P. 13.171-64 — Antônio Henriques, Servente, código GL-104, nível 5, mat. 17.825 — AC — referente a seus filhos Katia Regina e Mauro Luiz a contar de maio de 1964 — Artigo 133 da Lei 1.711-52.

Retificação de despacho referente a Diferenças de Vencimentos — NM-159 P. 9.163-64 — Retifica o despacho publicado no BDS 114.64, a fim de que seja autorizado o pagamento da diferença de vencimentos do servidor Sérgio Augusto Gonçalves no valor de Cr\$ 14.983,20, período de 12 de fevereiro de 1964 a 13 de março de 1964 em que substituiu o Diretor da Divisão, Artee. Fisc. do DAF.

RELAÇÃO CAGB-021-64

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1964

Nº 59.522 — Tendo em vista não haver sido cumprido pelo interessado o disposto no art. 14 da Lei nº 1.711-52, texto seguinte: "será tornada sem efeito, por Decreto, a nomeação se a posse não se verificar no prazo estabelecido. — Demite o Tesoureiro Auxiliar da 1.ª Categoria, Octaciano da Costa Nogueira Filho, nº 14.123, lotado na DE no Rio Grande do Sul.

PORTARIAS DE 1 DE JULHO DE 1964

Portarias de 1 de julho de 1964
N.º 59.526 — Exonera o Escriturário, código AF-202, nível 10-B, Raimundo Moreira de Viveiros, n.º 2.502, do cargo em comissão, de Diretor da DB da DE na Bahia.

N.º 59.527 — Exonera, a pedido, o Escriturário, código AF-202, nível 10-B, Francisco Ariani Martins, número 2.183, de Diretor da Divisão Adm. Geral da DE na Bahia.

N.º 59.528 — Nomeia a Escriturária código AF-202, nível 10-B, Zélia de Aquino Menezes, n.º 2.301, para exercer o cargo em comissão, 7-C, de Diretor da Div. de Administração Geral da DE na Bahia.

N.º 59.529 — Nomear o agregado do Quadro do Pessoal na qualidade de Diretor de Divisão de Delegacia da 2.ª Classe, Orlando de Assis, para exercer o cargo em comissão 7-C, de Diretor da Divisão de Acidentes da DE na Bahia.

N.º 59.531 — NM.400 P. 21.645-62 — Dispensa o servidor Mário dos Passos de Souza Ribeiro, n.º 432, da função gratificada de Assistente do Delegado Estadual no Paraná, em face de haver sido agregado na qualidade de Delegado Estadual da 2.ª Classe (BS 114-64).

Determinação de Serviço de 1 de julho de 1964 — Autoriza o Diretor do DAF, Antônio Elias de Santa Cruz, a viajar a DE em São Paulo e Santos pelo prazo de 4 dias, fixando o adiantamento em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Reembolso de Despesa autorizado: NM.528 P. 30062-62 — Osvaldo de Souza. — Autoriza o reembolso no valor de Cr\$ 3.400,00, observadas as formalidades legais.

Ajuda de Custo. Art. 127 — Lei 1.711-52 — NM. 484 P. 28.395-63 — Clotilde Minervina dos Santos. — Remoção ex officio da DE no Paraná para a DE em Goiás. — Concede arbitramento a em um mês de vencimentos no valor de Cr\$ 35.600,00, observadas as formalidades legais.

Dispensa de servidor: NM.191 P. 10.576-64 — Tendo em vista a informação da Seção de Controle da Divisão do Pessoal do H.G.M. Vargas, considera o Fazendeiro, contratado, interessado, mat. 6.575, dispensado a contar de 6 de dezembro de 1952.

Pedido de exoneração tornado sem efeito: NM.199 P. 11.598-64 — Luiz Alberto Melo Igrejas Lopes, Atendente, P. 1.703, nível 7, n.º 14.156, lotado na Guanabara. — Autoriza.

Mandado de Segurança n.º 1.333 de 1964 — Art. 9.º, Lei 3.826-60 e Art. 6.º, Lei 4.069 estabelecidos pela Lei 4.242-63 — Tesoureiros e Tesoureiros Auxiliares — Mário de Almeida Brito, mat. 2.829 e outros. — Cumpra-se a sentença.

PORTARIA DE 3 DE JULHO DE 1964

N.º 59.536 — Torna sem efeito a Portaria n.º 59.253, que nomeou o concursado, em caráter efetivo, Aristides Diener, para a série de classes de Cirurgião-Dentista, código TC. 901, nível 17-A, para a DE em Santa Catarina, por não haver tomado posse no prazo regulamentar.

N.º 59.537 — Torna sem efeito a Portaria n.º 57.677, que nomeou o caráter efetivo, o concursado Alcino Alcino de Miranda, para a classe singular de Servente, código GL.104, nível 5, para a DE em Santa Catarina, por não haver tomado posse no prazo regulamentar.

N.º 58.538 — Torna sem efeito a Portaria n.º 58.784, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Amauri Araújo, para a classe singular de Atendente, código P.1.703, nível 7, para a DE em São Paulo, por não haver tomado posse no prazo regulamentar.

N.º 58.539 — Torna sem efeito a Portaria n.º 58.042, que nomeou em caráter efetivo, o concursado Pedro Brisquillari, para a classe singular de Servente, código GL.104, nível 5, para a DE em São Paulo, em virtude de não haver tomado posse no prazo regulamentar.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE 2 DE JULHO DE 1964

N.º 186 — Homologa as DTS números 154 e 155-64 da Delegacia na Bahia, referente a designação dos servidores Alberto Luiz Ferreira dos Santos e Henobardo Ferreira Café, para responder respectivamente pelas Diretorias da DAF e DB respectivamente.

Pagamento de diferença de ajuda de custo: NM.180 P. 10.394-62 — Sylvestre Mergulhão da Cunha. — Autoriza o pagamento ao servidor interessado da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) referente à diferença de ajuda de custo. — Art. 127 e item III do art. 130 da Lei n.º 1.711-52.

RESOLUÇÕES DO CA. N.º 3.623, DE 24 DE JUNHO DE 1964

Auxílio para diferença de caixa: NM. 195 P. 11.320-64 — Odracy Dantas dos Santos. — Autoriza a partir da data em que o interessado assumiu a Chefia do órgão local. — Ag. de Bento Gonçalves no R. G. do Sul, pela Portaria n.º 47.742 de 9 de setembro de 1960.

RCA n.º 3.629 de 26 de junho de 1964. — Pagamento para diferença de Caixa: NM. 113 P. 66.814-63. — Antônio Alves Cruz Junior. — Autoriza o pagamento de Auxílio de Diferença de Caixa ao Agente em Bauru — São Paulo — no período de 28 de janeiro de 1958 a 7 de janeiro de 1960, em face da prescrição quinquenal e a partir de 1 de janeiro de 1961, enquanto exercer a função de Agente e estiver com as atribuições de Tesoureiro Auxiliar do referido Órgão.

Retificação

Relação CAGB n.º 26-64

Na Relação em epígrafe, publicada no D.O. de 17 de dezembro de 1964, página 2.999, acrescente-se:

Portaria n.º 60.141 — Paulo dos Santos (H. Ipiranga) São Paulo.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÕES DE 9 DE OUTUBRO DE 1964

O Conselho Federal de Contabilidade, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 34 — Dar provimento ao recurso interposto pela "Organização Século XX", de decisão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, para, confirmando o auto de infração, reduzir a multa para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

N.º 35 — Dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Escritório Técnico de Contabilidade Daibis Atly, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, para, confirmando o auto de infração, reduzir a multa que lhe foi imposta pelo CRC-SP e aplicá-la conforme o que prevê a alínea "b" do artigo 27 do Decreto-lei 9.295, de 1946. — Eduardo Foréis, Presidente. — Ilmar Penna Linhares, Relator.

ATA DA 382.ª REUNIAO

As dezoito horas do dia onze de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala "Paulo Lira", sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis, realizou-se a 382.ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. De início, o senhor Presidente pediu que o Secretário

lesse o termo de posse dos eleitos, na Assembléa de vinte e dois de agosto último, a saber: membros efetivos, Contadores Romeu Vieira Machado e Aloysio Santana Avila e suplentes: Contadores Américo Moutinho e José Luiz Ferreira da Costa e o técnico em Contabilidade Francisco Buarque Alves. Após a assinatura do termo, ficou assim constituído o Plenário: Virgílio José Afonso, Ynel Alves Camargo, Aloysio Santana Avila, Romeu Vieira Machado, Ilmar Penna Linhares e Atílio Wolterxen. Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Aurélio dos Santos Machado, Vice-Presidente, e Maciel Gomes Rangel. O senhor Presidente convidou os suplentes recém-eleitos: Américo Moutinho, José Luiz Ferreira da Costa e Francisco Buarque Alves a assistirem à reunião. No expediente: foram lidos os seguintes papéis: Portaria n.º 6-64, da Presidência, que suspendia a vigência da Resolução, aprovada pelo Plenário, em data de sete de agosto do corrente ano, que considerava relevantes os serviços prestados, durante o exercício do mandato do Conselheiro aos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade. Justificou o senhor Presidente a suspensão, atribuição aliás que lhe era conferida, por lei, dizendo que, a seu ver, a legislação em vigor — Decreto-lei 9.295 — não detém a representação da Classe, limitando-se seus poderes a fiscalização do exercício profissional, e propôs ao Plenário que antes de deliberar a respeito desse ato, seja ouvido o Consultor Jurídico, visando a esclarecer o problema, que ostenta importância fundamental pertinente à legalidade e juridicidade dos aspectos assinalados. O Plenário deu sua aprovação do senhor Presidente. A seguir o senhor Presidente deu conhecimento à Casa do expediente que recebera do senhor Zilmar Bazarque Vasconcelos, comunicando ao Conselho Federal que, em data de 27 de agosto último, retornou o CRC-Rio Grande do Sul à normalidade administrativa, após um período de intervenção a que fora submetido por imposição do Comando do III Exército. A seguir o senhor Presidente deu conhecimento ao Conselho que o senhor Presidente da República acabara de sancionar a Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, que altera dispositivos do Decreto-lei n.º 9.295, sobre fixação de anuidades, multas e emolumentos. *Interesse Geral* — Com a palavra o senhor Eduardo Foréis, para se congratular com o Conselho pela posse dos novos colegas, dois deles, que já realçaram, pelo brilho de suas inteligências e atuações, o Plenário deste órgão: Romeu Vieira Machado e Francisco Buarque Alves. Congratulava-se por participarem agora do Plenário dois colegas que exercem suas atividades como fiscais do Imposto de Renda; Aloysio Santana Avila e José Luiz Ferreira da Costa. A vida desses colegas é de grande significação para a Classe, vez que, de há muito vem o Conselho Federal recebendo integral apoio da Divisão do Imposto de Renda, seja por intermédio de seus Diretores, seja dos seus funcionários. afirmou que a colaboração desses colegas, neste Conselho será um vínculo a mais, a estreitar o apoio que os contabilistas vêm recebendo da Divisão do Imposto de Renda. Encerrou o senhor Presidente suas palavras, dando as boas vindas aos novos Conselheiros — efetivos e suplentes. Usou da palavra, a seguir, o Conselheiro Aloysio Santana Avila, falando em seu próprio nome e do Conselheiro suplente José Luiz Ferreira da Costa, para dizer que vinham ao Plenário do Conselho Federal, com o propósito de estreitar ainda mais

a Classe Contábil e o Imposto de Renda, e que seriam eles os intérpretes, junto à Repartição em que trabalhavam, dos anseios do Conselho e da Classe! afirmou, ainda, que se encontrava em estudos um projeto de reformulação do Imposto de Renda, e logo venha ele a público, desejam trazê-lo ao debate, no Conselho, para as necessárias sugestões, já que ele envolvia problemas relacionados com todo o sistema contábil nacional. E nada mais havendo que tratar, e sendo marcado o próximo dia vinte e cinco para a próxima reunião ordinária do Conselho, foi encerrada a sessão às vinte e uma horas, sendo lavrada por mim, Secretário, Silvio Romero Cavalcanti Coutinho a presente ata, que após aprovada pelo Plenário, será assinada por mim e pelo senhor Presidente Eduardo Foréis.

ATA DA 383.ª REUNIAO

As dezoito horas do dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do senhor Eduardo Foréis, e com o comparecimento dos Conselheiros, que assinaram o Livro de Presença: Alvacyr Ferreira, Virgílio José Afonso, Romeu Vieira Machado, Aloysio Santana Avila, Mário Franzolin, Maciel Gomes Rangel, Francisco Buarque Alves e Ilmar Penna Linhares, a 383.ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, pelo senhor Presidente, foi justificada a ausência do Vice-Presidente Aurélio dos Santos Machado e aprovadas as atas das reuniões n.º 381 e 382. — *Expediente* — Foram lidos os seguintes papéis: Telegrama de felicitações, por motivo de aniversário natalício ao Conselheiro Francisco Buarque Alves, e aos ex-conselheiros — João Gualberto Agra Belmonte Amaro Soares de Andrade, Edgard Galvão Pereira, Florentino Sierra Filho e Pio Perez Pereira. — Agradecimentos, por felicitações enviadas, do ex-Conselheiro Jonquim Monteiro de Carvalho, Francisco Buarque Alves, Ofício de felicitações ao ex-Conselheiro Iberê Gilson, pela sua posse na Direção da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas. A seguir, o senhor Presidente, mandou fosse lido o ofício, recebido do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Guanabara, em que relatava que, mais uma vez, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado negou-se a prestar assistência médico-hospitalar a funcionário daquele Órgão. afirmava o CRC que os seus servidores são contribuintes daquele Instituto e estão rigorosamente em dia. A vista disso, o senhor Presidente Eduardo Foréis afirmou que estava redigindo memorial a ser encaminhado à Comissão de Reformulação da Previdência Social, no sentido de solucionar a situação dos servidores dos Conselhos de Contabilidade, no tocante à assistência e aposentadoria. *Ordem do Dia* — O Conselheiro Mário Franzolin relatou o processo a seguir indicado: 190-62; expediente do Conselho Federal de Farmácia, enviando ao CFO sua Resolução 24, de 1963; Trata-se de exemplar de pesquisa feita por advogado do Conselho Federal de Farmácia, encaminhado para a biblioteca do CFO. Encontramos numerosos pontos interessantes de semelhança com o caso dos contabilistas. Oficie-se agradecendo, o que foi aprovado. Leu a seguir, os processos, a seguir indicados, relatados pelo Conselheiro Ynel Alves Camargo: 198-64; CNC. São Paulo; recurso em que é interessado o Sr. Adhemar Fernandes; CRC-São Paulo; julgado procedente o auto de infração, o que foi aprovado. 200-64; CRC-São Paulo; recurso em que é interessada a Organização Formosa

des; julgo procedente o auto de infração aplicando-se ao autuado apenas a multa prevista na alínea "b" do artigo 27 do Decreto-lei nº 9.295, de 1946, o que foi aprovado. — *Interesse Geral* — Com a palavra o senhor Presidente, para informar a Casa que com o término do mandato do Conselheiro Waldir Antônio Luiz, achava-se vago o cargo de um dos membros da Comissão de Contas, e puxa o assunto à discussão do Plenário, para a eleição de um novo membro. O Conselheiro Alcacy Ferreira sugeriu o nome do Conselheiro Romeu Vieira Machado, que foi eleito por unanimidade. A seguir, o senhor Presidente declarou que, de acordo com o Regimento, deveria ser apresentada hoje a proposta orçamentária pela Comissão de Contas para o exercício de 1965. Achando-se, entretanto ausente, por motivo superior, o Sr. Presidente, o assunto seria trazido a Plenário, na próxima reunião ordinária do Conselho. A seguir deu conhecimento ao Plenário da Lei nº 4.399, de 31 de agosto de 1964, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e que altera o Decreto-lei nº 9.295, de 1946 e a Lei 570, de 1948, no tocante a nulidade, multas e emolumentos. Afirmou o Sr. Presidente que a presente lei ainda não resolve o problema das nulidades, eis que fixa em 1,5% do salário mínimo da região para os profissionais daí já está providenciando o novo projeto de lei, dando ao Conselho Federal a atribuição de fixar as nulidades à vista do que acontece com os demais Conselhos de Fiscalização. No tocante às multas e emolumentos, entre-

tanto a nova Lei deu ao CFC atribuição para fixar o semolumentos e atualizar as multas. Afirmou o senhor Presidente que face a nova lei estava sendo feito um levantamento das tabelas elaboradas pelos CORROC e que seria encaminhado à Comissão de Contas, para estudo e parecer, uma vez que os Conselhos Regionais já estavam se manifestando a respeito do assunto. Com a palavra, ainda o senhor Presidente afirmou que voltava à balla o assunto sobre critérios de contabilidade, face a manifestação do CRC-São Paulo que solicitara o restudo do assunto. Pretendia, assim, que o assunto fosse novamente debatido e para facilitar o estudo nomeava comissão composta dos novos Conselheiros Romeu Vieira Machado, Aloysio Santana Avila, Francisco Buarque Alves, cabendo-lhes apresentar relatório que seria debatido em Plenário. Declarou ainda que essa comissão poderia requisitar os dados que julgasse necessários inclusive solicitando pareceres de consultores jurídicos por ela indicados. Com a palavra, o Conselheiro Romeu Vieira Machado para propor um voto de congratulações com o Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro, pelo transcurso do seu 48.º aniversário, que foi aprovado por unanimidade. E nada mais havendo que tratar, a reunião foi encerrada as vinte horas e trinta minutos, sendo marcada o dia 9 de outubro para a próxima reunião. A presente ata foi por mim, Secretário, Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, redigida, e após aprovada pelo Plenário será assinada por mim e pelo senhor Presidente Eduardo Fereis.

Autuadas: Usina Vassununga — Cia. Usina Vassununga e Armazém Central Limitada.
 Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: José Vieira de Mello.
 Processo: A. I. 491-57.
 Autuadas: João Francisco Gilio e A. Dias S. A. — Comércio e Importação.
 Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: José Maria Nogueira.
 Processo: A. I. 544-60.
 Autuada: Usina Açucareira De Olho S. A. (Usina de Cillo).
 Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: José Wamberto.

Estado de Pernambuco
 Processo: A. I. 151-59.
 Recorrente: J. G. da Silva Filho.
 Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado de São Paulo
 Processo: A. I. 518-56.
 Autuados: Tomizo Kinoshita & Irmãos e Cia. Industrial e Agrícola Ometto — Usina Iracema.
 Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado da Bahia
 Processo: A. I. 10-55.
 Recorrente: Antônio Serafim da Silva.
 Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado da Paraíba
 Processo: A. I. 165-59.
 Autuados: Cavalcanti Regis Comércio e Indústria e Celestino Ezequiel Soares.
 Recorrente: Celestino Ezequiel Soares.
 Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado de São Paulo
 Processo: A. I. 811-57.
 Autuada: Cia. Açucareira São Geraldo.
 Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: Francisco da Rosa Oiticica.
 Processo: A. I. 340-59.
 Recorrente: Usina Diamante de Formões Franceschi S. A.
 Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Apresentação de recurso fora do prazo.
 Relator: Francisco da Rosa Oiticica.

Estado de São Paulo
 Processo: A. I. 210-59.
 Autuada: Distilaria Niágara Sociedade Anônima.
 Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: Arrigo Falcone.
 Processo: A. I. 152-60.
 Recorrente: Irmãos Miori e Osvaldo Reis Magalhães.
 Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: Arrigo Falcone.

Estado de Santa Catarina
 Processo: A. I. 163-54.
 Recorrente: Usina de Açúcar Adelaide S. A.
 Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: Francisco de Assis A. Pereira.

Estado de Minas Gerais
 Processo: A. I. 535-58.
 Autuado: Rezende, Costa & Cia. Limitada.
 Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.
 Processo: A. I. 186-53.
 Autuada: A. Comerciandustrial Açucareira Limitada.
 Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: José Wamberto.
 Processo: A. I. 110-62.
 Recorrente: Usina Santa Helena S. A.
 Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: José Carlos Piffer.

Estado da Paraíba
 Processo: A. I. 17-54.
 Recorrente: M. Pedro & Cia.
 Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado do Rio de Janeiro
 Processo: P. C. 42-57.
 Reclamada e Recorrente: Société de Sucreries Bésiiliennes — Usina Cupim.
 Reclamante e Recorrida: Manoel Alves Ferreira.
 Assunto: Fixação de quota de fornecimento de canas.
 Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado de São Paulo
 Processo: A. I. 364-57.
 Autuados: Salim Haddad e Dias Martins S. A. Mercantil e Industrial.
 Recorrente: Salim Haddad.
 Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado de Pernambuco
 Processo: A. I. 436-59.
 Autuada: Usina Capibaribe Limitada — Usina Capibaribe.
 Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado de São Paulo
 Processo: A. I. 194-59.
 Autuado: José Alves — Representações S. A.
 Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado de Minas Gerais
 Processo: A. I. 258-58.
 Recorrente: F. A. Conceição & Cia. Limitada.
 Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado de Pernambuco
 Processo: A. I. 612-55.
 Recorrente: Benoni Menelau Lins.
 Recorrente: "ex officio" e recorrida; Segunda Turma de Julgamento.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

Nos termos do artigo 32 da Resolução nº 104-45 de 20 de novembro de 1945 os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias dos dias 13, 20 e 27 de janeiro; 3, 10, 17 e 24 de fevereiro; 3, 10, 17, 24 e 31 de março às dez horas e trinta minutos na sala das sessões da Comissão Executiva, na Praça 15 de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, bem como os processos constantes das pautas de julgamento publicadas no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1964 — folhas 2.169-0.1-2-3 — *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1964 — fls. 2.538 e *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1964 — fls. 2.593.

PROCESSOS FISCAIS

Estado do Paraná

Processo: A.I. 600-59.
 Autuadas: J. Alves Verissimo S.A. — Comércio e Importação e Dias Matheus S. A. — Comércio e Importação.
 Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: Arrigo Domingos Falcone.

Estado da Guanabara e do Rio de Janeiro

Processo: A.I. 15-63.
 Autuadas: Fábrica de Doces Ruth Limitada e Usina Cupim da Société de Sucreries Bésiiliennes.
 Recorrente: Fábrica de Doces Ruth Limitada.
 Recorrida e Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário e "ex officio".
 Relator: Hélio Cruz de Oliveira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A.I. 738-60.
 Recorrente: Cia. Agrícola Baixa Grande — Usina Santo Amaro.
 Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: Arrigo Domingos Falcone.
 Processo: A. I. 452-61.
 Autuadas: Usina Victor Sence Sociedade Anônima (Usina Conceição de Macabu) — Edmundo Felix e Darcilo Possate.
 Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: Francisco de Assis Almeida Pereira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 531-58.
 Recorrente: Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas (Usina Ovidio de Abreu).
 Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: Francisco de Assis Almeida Pereira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 164-57.
 Autuadas: Elias Abrahão e Usina Victor Sence S. A. (Usina Conceição).
 Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 563-57 e seus anexos A. I. 200-55 e A. I. 400-54.

Assunto: Recurso voluntário e "ex officio".
Relator: Francisco da Rosa Oiticica.

Estado de São Paulo
Processo: A. I. 22-53.
Recorrente: Companhia Brasil Rural S. A.
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Francisco da Rosa Oiticica.

Estado do Rio de Janeiro
Processo: A. I. 272-55.

Recorrente: Campanha Mineração Agrícola — Usina Vargem Alegre.
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Francisco da Rosa Oiticica.

Estado de São Paulo
Processo: A. I. 139-53.
Autuado: Simão Nogueira Terra — Usina São José.

Recorrente: "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: Francisco da Rosa Oiticica.

Processo: A. I. 200-56.
Autuados: Molino Indústria e Comércio "Mie" Limitada e Usina Açucareira São Francisco Limitada.

Recorrente: Molino Industrial e Comércio "Mie" Limitada.
Assunto: Recurso voluntário.

Relator: Francisco da Rosa Oiticica.

Estado da Guanabara
Processo: A. I. 209-58.

Recorrente: Indústria de Bebidas P. Pinheiro / Cia. Limitada.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso voluntário.

Relator: Francisco da Rosa Oiticica.

Estado da Paraíba
Processo: A. I. 497-55.

Recorrente: Alfredo Lucena & Cia.
Recorrente: "ex officio" e recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário e "ex officio".
Relator: Francisco da Rosa Oiticica.

Estado de Pernambuco
Processo: A. I. 63-56.

Autuados: Usina Barão de Suseuma e José Leite da Silva.
Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: Francisco da Rosa Oiticica.

Processo: A. I. 533-56.
Autuados: Indústria Lula Duboux S. A. — Usina União Industrial e José Manoel Cavalcanti.

Recorrente: Severino da Costa S. A. — Usina União Cavalcanti.
Recorrente: "ex officio" e recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário e "ex officio".
Relator: Francisco da Rosa Oiticica.

Processo: A. I. 672-60.
Recorrente: Usina Mussurepe de Viuva H. Bandeira.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso voluntário.

Relator: Francisco da Rosa Oiticica.

Estado do Rio Grande do Norte
Processo: A. I. 371-60.
Recorrente: Severino da Costa Carne.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Francisco da Rosa Oiticica.

Estado de Minas Gerais
Processo: A. I. 59-52.

Recorrente: Manoel Marinho Camarão — Usina Pontal.
Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Francisco de Assis Almeida Pereira.

Processo: A. I. 745-56.
Recorrente: Companhia Mogiana de Estrada de Ferro — Usina Açucareira Passos S. A.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso voluntário.

Relator: José Wamberto.
Processo: A. I. 93-49.
Autuado: J. C. Belo Lisboa — Usina Lindora.

Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado do Rio de Janeiro
Processo: A. I. 528-60.

Recorrente: Américo Goinelli.
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado do Rio de Janeiro
Processo: A. I. 538-60.

Autuados: asa Nunes Cereais S. A. (dial) e Cia. Industrial e Agrícola — Usina Santo Antônio — (Usina Santo Antônio).

Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado de São Paulo
Processo: A. I. 337-57.

Recorrente: Irmãos Cristovão.
Assunto: Apresentação de recurso fora de prazo.

Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado da Bahia
Processo: A. I. 104-56.

Autuados: José Francisco de Oliveira, Euclides José da Silva e Alberto Aniceto de Lira.
Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: Francisco da Rosa Oiticica.

Estado do Rio de Janeiro
Processo: A. I. 771-57.

Autuado: Cerealista Souza Limitada e Usina Porto Real S. A.
Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo
Processo: A. I. 346-58.

Recorrente: Dias Martins S. A. — Mercantil e Industrial.
Recorrente "ex officio" e recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário e "ex officio".
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. 654-60.
Recorrente: Oliveira & Cia. Limitada.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso voluntário.

Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. 290-57.

Recorrente: Usina Camisação do Sincimbu S. A. — Usina Sincimbu.
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário.
Relator: José Maria Nogueira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 669-56.

Autuado: Usina Açucareira de Jacobicabal S. A. — Usina São Carlos e Alfredo Sirmadi.

Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: Arrigo D. Falconi.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 258-58.

Autuado: José Sebastião Filho.
Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: Hélio Cruz de Oliveira.

Estado do Maranhão

Processo: A. I. 288-56.

Recorrente: Inácio Magalhães Gó-dinho — Usina Aliança.
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Hélio Cruz de Oliveira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 759-56.

Recorrente: Labronici & Cia. Limitada — Usina Santa Rosa.
Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Hélio Cruz de Oliveira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 475-57.

Autuado: Moisés Machado & Cia.
Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Cobrança Judicial de débito.
Relator: Hélio Cruz de Oliveira.

Estado da Paraíba

Processo: A. I. 471-57.

Autuado: Freire e Cia. Limitada.
Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: Hélio Cruz de Oliveira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 425-58.

Recorrente: Usina Timbó-Assu — Entrepósito de Vendas em Areias.
Recorrente "ex officio" e recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio" e voluntário.
Relator: Francisco de Assis Almeida Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 304-60.

Autuado: Usina Timbó-Assu S. A.
Recorrente: "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. 636-56.

Autuados: Companhia Açucareira Alagoana (Usina Uruba), Isabel Torres e José Alves de Melo.

Recorrente: Companhia Açucareira Alagoana (Usina Uruba).
Recorrente "ex officio" e recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 639-59.

Autuados: SOGAL — Sociedade de Generos Alimentícios Limitada e Açucareira Araense S. A.

Recorrente: Açucareira Araense Sociedade Anônima.
Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 252-59.

Autuados: J. Alves Veríssimo Sociedade Anônima e Irmãos Franceschi S. A. Us. Diamante.

Recorrente: Irmãos Franceschi Sociedade Anônima.
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Apresentação de recurso fora de prazo.
Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado da Bahia

Processo: A. I. 94-51.

Autuado: Usina Vitória do Paraguaguá Limitada — Usina Vitória do Paraguaguá.

Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 62-55.

Autuado: José David Haddad.
Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: Arrigo D. Falcone.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 324-60.

Recorrente: José A. Mendes.
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Arrigo D. Falcone.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 530-55.

Autuado: Irmãos Zanin.
Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: Arrigo D. Falcone.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 93-58.

Autuado: Usina Pumatã S. A. — Usina Pumatã.

Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".
Relator: Arrigo D. Falcone.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 115-57.

Autuadas: Cia. Açucareira Vieira Martins e Moisés / Cia.

Autuadas: Cia. Açucareira Vieira Martins.
Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Arrigo D. Falcone.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 224-57.

Autuado: Cia. Açucareira de Goiânia — Usina N. S. das Maravilhas.
Assunto: Recurso "ex officio".

Relator: José Vieira de Melo.
Rio de Janeiro
Processo: A. I. 314-60.
Recorrente: Cia. Agrícola Baixa Grande — Usina Santo Amaro.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: Arrigo Falcone.

Estado do Paraná

Processo: A. I. 89-60
 Autuado: Domingos Cristóvão & Cia.
 Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 41-59.
 Autuados: Joaquis Belaz e Usina São Jorge S. A. — Açúcar e Alcool.
 Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: João Agripino Mala Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 288-58.
 Recorrente: Viúva H. Bandeira — Usina Musurepe.
 Assunto: Recurso voluntário
 Relator: José Wamberto.

Processo: A. I. 437-55.
 Autuada: Usina Cachoeira Ltda Sociedade Anônima.
 Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: José Wamberto.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 543-58.
 Recorrente: Antônio Devito
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: José Wamberto.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 345-56.
 Recorrente: Usina Barão de Suaesuna S. A.

Recorrida: e recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recursos voluntários e "ex officio".
 Relator: José Wamberto.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 315-57
 Recorrente: Virgílio Di Nizo & Cia Limitada.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: José Wamberto.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 162-58.
 Recorrente: Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas — Usina Ovidio de Abreu.

Recorrida e recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recursos voluntários e "ex officio".
 Relator: José Wamberto.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 652-56.
 Autuada: Usina Cazangá S. A.
 Assunto: Aplicação da Resolução 232-57.
 Relator: José Wamberto.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 56-62.
 Autuada: Luiz Milare & Irmãos Ltda Limitada.
 Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: José Wamberto.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 176-59
 Autuada: Usina Santa Cruz S. A. Usina Santa Cruz.
 Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: José Wamberto.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 156-60.
 Recorrente: Usina São Jorge S. A. Açúcar e Alcool.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: José Wamberto.

Estado do Rio Grande do Norte

Processo: A. I. 389-60.
 Recorrente: João Elzilo Ubarana.
 Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: José Wamberto.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 748-56.
 Autuada: Dias Martins S. A. — Mercantil e Industrial.
 Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: José Wamberto.

Estado da Guanabara

Processo: A. I. 546-58.
 Recorrente: Cia. Cervejaria Brabma.
 Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário
 Relator: José Wamberto.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 113-57.
 Autuadas: Cia. Açucareira Santo André do Rio Una e José Humberto Moura Cavalcanti.
 Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: José Wamberto.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 670-58.
 Recorrente: Herdeiros de Luiz Redigolo.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: José Wamberto.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 605-57.
 Autuadas: N. Alves de Oliveira, Mendo Sampaio S. A. (Usina Roça-dinho), Osvaldo José Pinto e Jaime Nejaím.
 Recorrente: Jaime Nejaím.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: José Wamberto.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 745-57.
 Autuados: Eduardo Lima da Silva e Usina Cazangá (Depósito).
 Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 75-58.
 Autuadas: Comercial Gentil Moreira S. A. e Usina da Barra S. A. Açúcar e Alcool.
 Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso "ex officio".
 Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Processo: A. I. 231-59.
 Recorrente: Usina São Luiz S. A. (Usina São Luiz).
 Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto: Recurso voluntário.
 Relator: José Maria Nogueira.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Acôrdio provisório celebrado entre a União dos Estados Unidos do Brasil e o Estado de Alagoas, representado pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) pelo Superintendente Comandante Mário dos Reis Pereira e pelo Governador do Estado General Luiz de Souza Cavalcante, referente à administração dos Entrepósitos Federais de Pesca de Maceló e Penedo, na forma estabelecida pelo Artigo 1º da Constituição Brasileira.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, presentes no Palácio Marechal Floriano Peixoto em Maceló, Estado de Alagoas, por parte do Governo da União, representado pelo Comandante Mário dos Reis Ferreira, Superintendente da Superintendência e efetivos o fomento da pesca (SUDEPE) e o General Luiz de Souza Cavalcante, Governador do Estado, pelo Estado de Alagoas, deliberaram assinar o presente Termo de Acôrdio, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira — O Governo da União e o Estado de Alagoas, de conformidade com o § 3º do artigo 18 da Constituição Federal e, tendo em vista a necessidade de se tornarem mais amplos e efetivos o fomento da pesca e o controle das suas atividades nos Entrepósitos de Pesca do Estado de Alagoas, estabelecem o presente Convênio, pelo qual esse setor federal passa para a administração do Governo do Estado de Alagoas, por inter-

médio da Secretaria de Estado de Agricultura, Indústria e Comércio, sem ônus de qualquer espécie para as partes contratantes.

Cláusula Segunda — O Governo do Estado de Alagoas assume o compromisso de responder pelo bom andamento da administração e exploração dos serviços, bem como custear as despesas decorrentes do funcionamento dos referidos Entrepósitos.

Cláusula Terceira — O montante arrecadado na exploração comercial das seções de produção de gelo, de frigorificação e aproveitamento de resíduos de pescado, de venda de utilidade aos pescadores, será recolhido de conformidade com a letra c do art. 1º da Lei nº 2.633 de 22 de outubro de 1963, ao Banco da Produção do Estado de Alagoas S. A., em conta especial da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

Cláusula Quarta — Deduzidas as despesas referentes ao pagamento do pessoal, torneamento de água, energia elétrica e outras necessárias a manutenção do serviço do Entrepósito, o saldo restante da arrecadação mensa ficará reservado para a construção de obras complementares ou reparos que se fizerem necessários, os quais devidamente contabilizados, serão efetuados sob a supervisão da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

Cláusula Quinta — A prestação de contas será feita trimestralmente ao Secretário da Agricultura mediante apresentação das mesmas balancetes e extrato de contas correntes bancárias a serem encaminhadas, até dia quinze (15) após cada trimestre vendido.

§ 1º Na hipótese de ser feita a exploração dos entrepósitos por Sociedade de Economia Mista, esta se obrigará a apresentar ao Ministério da Agricultura, dentro de trinta (30) dias após a realização de sua Assembléia Geral Ordinária, um relatório dos

serviços realizados no ano anterior, podendo o Governo Federal, sempre que julgar conveniente, vistoriar os próprios e a execução dos serviços, sendo desnecessária a prestação de contas trimestral estabelecida na Cláusula Quinta.

§ 2º Em nenhum caso será anulado o cumprimento dos arts. 80 e 81 da Lei nº 830-49, a fim de que o Agente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) de Maceló possa cumpri-la.

Cláusula Sexta — Caberá ao Secretário da Agricultura, ouvidos os órgãos competentes, estabelecer os preços de venda de gelo, dos aluguéis de frigorificação, do aproveitamento de resíduos do pescado e da venda de utilidade aos pescadores.

Cláusula Sétima — Os bens que constituem o acervo da União e pertencentes aos Entrepósitos de Pesca de Alagoas, quando da efetiva entrega dêsse setor a administração estadual, serão levantados com a identificação e a indicação do seu estado de conservação, por quatro (4) funcionários, sendo dois (2) representantes do Governo da União e os outros dois (2) do Governo Estadual, devendo estes ser designados pelo Senhor Secretário da Agricultura, lavrando-se, nessa oportunidade, o competente termo de recebimento.

Parágrafo único. Os mesmos funcionários farão um orçamento das obras de restauração a serem efetuadas no Entrepósito de Maceló no qual serão minudados tanto o seu valor como o prazo de duração e demais especificações técnicas.

Cláusula Oitava — Os bens aludidos na Cláusula anterior ficam cedidos ao Governo do Estado de Alagoas, a título de comodato, enquanto vigora o presente Acôrdio, os quais serão devolvidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo as deteriorações naturais resultantes do uso regular.

Cláusula Nona — No caso particular do Entrepósito de Maceló, concordam as partes em restaurar o colônio em funcionamento, incorrendo por sua conta as despesas com obras, aquisição de maquinaria, energia elétrica e demais serviços correlatos na proporção de 40% (quarenta por cento) por conta da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e 60% (sessenta por cento) por conta do Estado de Alagoas.

Cláusula Décima — O presente Acôrdio, que será rescindido por ausência expressa de ambas as partes ou pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas obrigacionais, terá a duração de cinco (5) anos e entrará em vigor imediatamente, devendo ser registrado nos órgãos federais e estaduais competentes, "ad referendum" da Assembléia Legislativa.

§ 1º Este Acôrdio será considerado prorrogado por iguais prazos caso não seja denunciado por qualquer das partes, até noventa (90) dias antes de seu término.

§ 2º Em época oportuna, o presente Acôrdio poderá ser completado, por ausência expressa de ambas as partes, com a ampliação da exploração industrial pesqueira através da construção de um terminal ou porto de pesca, em área cedida pelo Estado.

§ 3º As demais repartições subordinadas à Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), existentes no Estado de Alagoas serão por ela estruturadas para funcionar através de Acôrdios complementares.

Cláusula Décima Primeira — Na hipótese de rescisão ou extinção deste Acôrdio, os bens adquiridos por conta da receita estipulada na Cláusula Quarta serão entregues ao Governo Federal.

Cláusula Décima Segunda — O Governo do Estado, tendo em vista a uniformização ou descentralização do abastecimento geral dos mercados, po-

dará atribuir a administração téc- nico-industrial e comercial dos En- trepostos de Pesca de Maceió e Pe- nedo, a organizações estatais ou da economia mista das quais participe o Estado de Alagoas.

Cláusula Décima Terceira — O recolhimento da tarifa de custeio (taxa de 3%), que incide sobre as vendas de pescado nos Entrepostos, continuará a ser feita pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), através de sua Agência de Maceió.

Cláusula Décima Quarta — A fiscalização Sanitária do pescado continuará a cargo do órgão competente do Ministério da Agricultura devendo o Estado colaborar para o bom desenvolvimento dessa atividade.

Cláusula Décima Quinta — O presente Termo está isento do pagamento de selo, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula Décima Sexta — No Entreposto de Pesca de Maceió funcionará a Agência da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) do Estado de Alagoas e outras repartições a ela subordinadas.

Cláusula Décima Sétima — As duas Tribunas pertencentes à Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) que se encontram em cargo do Agente em Alagoas serão transferidas nas condições de conservação atuais, para uso do Estado de Alagoas cujos órgãos pertencentes a sua jurisdição.

Para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para os regulares efeitos de direito, bem como testemunhas: — **General Luiz Cavalcante**, Governador. — **Comandante Mário dos Reis Pereira**, Superintendente da SUDEPE. — **Ulisses Cansanção Azeite**, Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio. — **Professor João Galvão Falcão**, Secretário da Saúde e Assistência Social. — **Professor Afrânio Lages**, Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Alagoas (CODEAL). — **Divaldo Suruagy**, Secretário da Fazenda e da Produção. — **Túlio Marroquim**, Agente em Alagoas da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Termo de Contrato nº 101, obedecendo a Minuta-Padrão aprovada pela Resolução nº 44-31-64, do Conselho Deliberativo do DNOS, para execução dos Serviços de Dragagem marítima na Baía de Sepetiba, para obtenção de material para conclusão do "Dique de Orla" ligando os diques existentes da margem direita do Canal São Francisco e esquerda do Rio Itaguaí, no Estado da Guanabara; 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos 9 dias do mês de dezembro de 1964, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas nº 62, 12º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Sr. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS, neste ato, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto-lei nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Mario Paranhos e Mario Rosalino Marchese na qualidade de Diretores da firma Sociedade Técnica de Engenharia e Representações "Star S.A.", estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua México nº 11, 10º andar, conjunto nº 1.001, para o fim de assinar o

presente contrato para a execução dos serviços de dragagem marítima na Baía de Sepetiba, para obtenção de material para conclusão do "Dique de Orla" ligando os diques existentes da margem direita do canal São Francisco e esquerda do rio Itaguaí, no Estado da Guanabara. 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no Diário Oficial de 15 de outubro de 1964, páginas ns. 2.535 e 2.536, aprovada pelo Sr. Diretor Geral do DNOS no processo nº 9.596-64 mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento, e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda (Normas, Instruções e Especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", as "Normas para Revisão de Preços do DNOS" e a elas submeter-se, no que não coincidem com as disposições deste contrato, bem como as Especificações nº 213-64, referentes aos serviços ora contratados, lidas devidamente rubricadas por ambas as partes o que passam a ser consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços objeto do presente contrato consistem de dragagem marítima na baía de Sepetiba, para obtenção de material para conclusão do "Dique de Orla" ligando os diques existentes da margem direita do canal São Francisco e esquerda do rio Itaguaí, no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado da Guanabara.

Quarta (Quantidades e preços unitários) — Para pagamento dos serviços será observada a seguinte quantidade e preço:

1. Dragagem e recalque, num volume de 90.000 (noventa mil) metros cúbicos — Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) por metro cúbico.

Quinta (Valor e dotação) — O valor do presente contrato, aos preços acertados, é de Cr\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros), correndo a despesa no presente exercício, inicialmente por conta de recurso próprio do DNOS, correspondente à verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.1.00 — Obras Subconsignação 4.1.02 — Início prosseguimento e conclusão de obras, etc. 1 — Obras constantes do plano preferencial, etc. 11 — Guanabara, instituída pela Portaria nº 48, de 7 de fevereiro de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 1964, ficando, inicialmente, empenhada a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), conforme a nota nº 1.700, de 8 de dezembro de 1964. No exercício subsequente, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando às respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) Este contrato não está sujeito a reajustamento.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a parcela inicial de caução no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em moeda corrente, conforme guia de recolhimento nº 103.935, de 3 de dezembro de 1964, o Empreiteiro completará a caução em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro

equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 2 (dois) meses, a partir da data da vigência do contrato. O prazo para início será no máximo de 15 dias, contados da ordem de serviço expedido pela Fiscalização, dentro de 8 (oito) dias de validade.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro, entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Validade) — O presente contrato, após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, o que deverá ser feito dentro de prazo legal de 20 (vinte) dias da data dessa aprovação.

Décima Terceira (Penalidade) — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multas e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

Décima Quarta (Inidoneidade) — O inadimplemento de qualquer das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transgredir com o Departamento, sem desprezo, de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Quinta (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento, pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços contratados. Por sua conta correrá os ônus do seguro que lhe cumpre fazer para a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da legalização deste instrumento, inclusive o pagamento do respectivo selo, de acordo com a Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964, o qual será efetuado mediante o recebimento de cada fatura.

Décima Sexta (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Sr. Diretor Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data da ciência desse despacho.

Décima Sétima (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente contrato de Empreitada no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, João Octávio Mendes Saraiva, Oficial de Administração nível 12, pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas, Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas as necessárias vias, de igual teor, devidamente autenticadas, para todos os fins. — Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1964. — Assinado Dilson Melgaço Filgueiras, Mario Paranhos, Mario Rosalino Marchese e João Octávio Mendes Saraiva — Testemunhas. — Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira.

O presente contrato foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 85-63/64, de 23 de dezembro de 1964, pela Resolução nº 971-258/64, de 23 de dezembro de 1964. — **Alberto Pires Amarante**, Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS. (Nº 32 — 5.1.65 — Cr\$ 9.180,00)

Termo aditivo nº 29-A, obedecendo a minuta-padrão aprovada pela resolução nº 10-83, alterada pela resolução nº 51-38-64, do Conselho Deliberativo do DNOS à contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Firma Construtora Tedesco S.A. para execução de serviços de canalização e revestimento do Arraio Vulcão, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos 26 dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Sr. Dilson Melgaço Filgueiras Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS, neste ato, "ex vi" do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Ruy Bopp Tschanon na qualidade de procurador da firma Construtora Tedesco S.A., estabelecida na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Farrapos, nº 146, Edifício Sulbanc, 8º andar, para o fim de assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 108, celebrado entre ambos em 21 de agosto de 1963, aprovado pelo Senhor Diretor-Geral e publicado no Diário Oficial de 29 de agosto de 1963, Parte II, Seção I, páginas ns. 2.359 de 1963, em virtude de terem acordado, conforme consta do processo nº 2.713-63-DNOS, com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, incluir cláusula de revisão para o reajustamento previsto na forma da citada Lei, de acordo com a seguinte redação:

Primeira — A revisão dos preços unitários contratuais a que está sujeito este Contrato, serão efetuados de acordo com o artigo 2º, da Lei número 4.370 de 28 de julho de 1964, em todos os itens da cláusula quarta do contrato, segundo a fórmula seguinte:

$$R = 0,90 \frac{I - I_0}{I_0} + V$$

onde:
R = é o valor do reajustamento;
I = Evolução dos Negócios, coluna 0 preços, mês de abril de 1963, publicado na Conjuntura Econômica;
I₀ = é a média aritmética dos índices mensais do período que deveria ser reajustado; e
V = é o valor contratual da obra, ou serviço a ser reajustado.

Segunda — O Empreiteiro declara que se submete às "Normas para Revisão de Preços do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 42-29-64, do Conselho Deliberativo, bem como às "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", no que couber, aprovada pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, e que se incorporam ao presente instrumento.

Terceira — As despesas para legalização do presente Termo Aditivo ficam a cargo do Empreiteiro, sendo o imposto do selo recolhido pelo mesmo de acordo com a Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964, por guia, na ocasião do pagamento das faturas.

Quarta — Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

Quinta — A revisão dos preços unitários de que trata a cláusula precedente, relativa aos serviços executa-

dos a partir de 24 de fevereiro de 1964, incidirá sobre os preços constantes do contrato originário.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo aditivo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme val assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato que após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, o que deverá ser efetuado dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias da data dessa aprovação; Termo Aditivo do qual serão extraídas 12 (doze) vias autenticadas destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1964. — Dilson Melgaço Filgueiras; Ruy Bopp Tschaffon e Flávio Bastos dos Santos Reis.

Testemunhas: Dilson Ferreira Simões; Natalino Alves de Oliveira.

O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 84-62-64, de 17 de dezembro de 1964, pela Resolução nº 230-217-64, de 17 de dezembro de 1964. — Ass. Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS. (Nº 00001 — 4-1-65 — Cr\$ 5.100,00).

Termo de Contrato nº 197, obedecida a minuta-padrão aprovada pela Resolução nº 44-31-64, do Conselho Deliberativo do DNOS, para a execução dos serviços de escavação entre as estacas 798 e 875, para abertura do Canal Jundiá (1º Trecho), num volume de 37.000m3, e escavação entre as estacas 162 e 168 do Canal Jundiá (Trecho Itupeva), num volume de 10.800m3, com os Drag-Lines 6-LM-124 e 6-LM-169, no Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos 15 dias do mês de dezembro de 1964, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas nº 62, 12º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria-Geral, compareceram o Sr. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS, neste ato, "ex vi" do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Cícero Viana Cruz e Arno Funke Pedreira Lapa, respectivamente, Diretor Técnico e Procurador da firma Cia. Paulista de Dragagem, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Almirante Barroso nº 72, sala 908, para o fim de assinarem o presente contrato para a execução dos serviços de escavação entre as estacas 798 e 875, para abertura do canal Jundiá (1º Trecho), num volume de 37.000m3, e escavação entre as estacas 162 e 168 do canal Jundiá (Trecho Itupeva), num volume de 10.800m3, com os drag-lines 6-LM-124 e 6-LM-169, no Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência administrativa número 9-64, a que se refere a inclusa carta convite, concorrência esta aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS no processo nº 7.279-64, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por DEPARTAMENTO e a firma contratante por EMPREITEIRO.

Segunda (Normas, Instruções e Especificações) — O EMPREITEIRO declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", e a elas submeter-se, no que não colidirem com as disposições deste contrato, bem como as Especificações constantes da carta convite, referentes aos

serviços ora contratados, todas devidamente rubricadas por ambas as partes o que passam a ser consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos Serviços) — Os serviços objeto do presente contrato constam de escavação em terra ou material mole, para abertura do canal Jundiá, 1º trecho, no trecho entre as estacas 798 e 875 e trecho Itupeva, entre as estacas 162 e 168, num volume de 47.800 (quarenta e sete mil e oitocentos) metros cúbicos, 12º DNOS, Estado de São Paulo.

Quarta (Quantidades e preços unitários) — Para pagamento dos serviços serão observadas as seguintes quantidades e preços:

1. Escavação para abertura do canal Jundiá, 1º trecho, num volume de 37.000m3 (trinta e sete mil) metros cúbicos — Cr\$ 141,50 (cento e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico.

2. Escavação do canal Jundiá, trecho Itupeva, num volume de 10.800m3 (dez mil e oitocentos) metros cúbicos — Cr\$ 141,50 (cento e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico.

Quinta (Valor e dotação) — O valor do presente contrato, aos preços acertados, é de Cr\$ 6.763.600,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e três mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa no presente exercício, por conta de recurso próprio do DNOS, correspondente a verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras, etc., 1 — Obras constantes do plano preferencial, etc., 26 — São Paulo, instituída pela Portaria nº 48, de 7 de fevereiro de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial, de 20 de fevereiro de 1964, ficando empenhada a importância total de Cr\$ 6.763.600,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e três mil e seiscentos cruzeiros), conforme a nota nº 1.692, de 4 de dezembro de 1964.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — Este contrato não está sujeito a reajustamento.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a parcela inicial de caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em moeda corrente, diante, digo, conforme guia de recolhimento nº 103.892, de 3 de dezembro de 1964, o EMPREITEIRO completará a caução em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas.

Nona (Equipamento) — O DEPARTAMENTO cederá, mediante termo de responsabilidade, para execução dos serviços ora contratados o seguinte equipamento: 2 (dois) drag-lines com as seguintes características:

1 (um) drag-line marca Lima, modelo 34, motor Caterpillar D-318, lança de 12,20m, capacidade de 3/4 de j. c., nº de registro 6-LM-124 — Preço de aquisição — Cr\$ 484.500,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros); 1 (um) drag-line marca Lima, modelo 34, motor Caterpillar D-318, lança de 10,67m, capacidade de 3/4 de j. c., número de registro 6-LM-169 — Preço de aquisição — Cr\$ 621.200,00 (seiscentos e vinte e um mil e duzentos cruzeiros).

Décima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 1 (um) mês e 5 (cinco) dias, a partir da data da vigência do contrato. O prazo para início será no

máximo de 15 (quinze) dias contados da ordem de serviço expedida pela Fiscalização, dentro de 6 (seis) dias de validade.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do EMPREITEIRO entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Validade) — O presente contrato, após aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, o que deverá ser feito dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias da data dessa aprovação.

Décima Terceira (Penalidade) — O EMPREITEIRO, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

Décima Quarta (Inidoneidade) — O inadimplemento de qualquer das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do EMPREITEIRO para contratar ou transigir com o DEPARTAMENTO, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Quinta (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao DEPARTAMENTO pelos danos que o EMPREITEIRO venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços contratados, por sua conta e correrá os ônus do seguro que lhe cumpre fazer para a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve responder. Carber-lhe-ão, igualmente, as despesas de conservação e manutenção do equipamento relacionado na cláusula NONA, assim como os encargos decorrentes da legalização deste contrato, inclusive o recolhimento do respectivo selo, de acordo com a Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964, por guia na ocasião do pagamento das faturas.

Décima Sexta (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes obrigações contratuais, serão resolvidos por despacho do Sr. Diretor-Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data da ciência desse despacho.

Décima Sétima (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Contrato de empreitada no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, João Octávio Mendes Saralva, Oficial de Administração, nível 12, pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas, Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato; Termo de Contrato do qual serão extraídas as necessárias vias, de igual teor devidamente autenticadas, para todos os efeitos, digo, fins: — Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1964. — Assinado Dilson Melgaço Filgueiras, Cícero Viana Cruz, Arno Funke Pedreira Lapa e João Octávio Mendes Saralva. — Testemunhas: Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira.

O presente contrato foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 85-63-64, de 23 de dezembro de 1964, pela Resolução nº 272-259-64, de 23 de dezembro de 1964.

Alberto Pires Amarante, Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS. (Nº 00002 — 4-1-65 — Cr\$ 9.600,00)

Termo de Contrato nº 222, obedecida a minuta-padrão aprovada pela Resolução nº 44-31-64 do Conselho Deliberativo do DNOS para execução do serviço de Escavação em Rocha no Canal Anhumas, município de Campinas, Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos 14 dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas nº 62, 12º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral compareceram o Sr. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS, neste ato, ex vi do disposto no artigo 80, § 2º inciso III do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Cícero Viana Cruz e Arno Funke Pedreira Lapa, respectivamente, Diretor Técnico e Procurador da firma Companhia Paulista de Dragagem, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Almirante Barroso nº 72, sala 908, para o fim de assinarem o presente contrato para execução do serviço de escavação em rocha no canal Anhumas, Município de Campinas, Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência administrativa nº 5-64 a que se refere a inclusa carta convite, concorrência esta aprovada pelo Diretor Geral do DNOS no processo nº 8.173-64, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda (Normas, Instruções e Especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", e a elas submeter-se, no que não colidirem com as disposições deste Contrato, bem como as Especificações constantes da carta convite, referentes aos serviços ora contratados, todas devidamente rubricadas por ambas as partes o que passam a ser consideradas como parte integrante do presente instrumento a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos Serviços) — Os serviços objeto do presente contrato constam de escavação em rocha, no canal Anhumas, no trecho entre as estacas 663 a 665 e 667 a 668, na cidade de Campinas, 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de São Paulo.

Quarta (Quantidades e preços unitários) — Para pagamento dos serviços será observada a seguinte quantidade e preço:

1. Escavação em rocha, num volume de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa cruzeiros), por metro cúbico.

Quinta (Valor e Dotação) — O valor do presente contrato, aos preços acertados, é de Cr\$ 9.975.000,00 (nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros) correndo a despesa no presente exercício inicialmente por conta de recursos próprio do DNOS, correspondente à Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.9.00 — Transferências Econômicas, Subconsignação 2.9.30 — DNOS 1 — Despesa de qualquer natureza, etc. 26 — São Paulo 4 — Saneamento em: 17 — Campinas, do Anexo 4.23 MVOP, de Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1963, ficando empenhada a importância total de Cr\$ 9.975.000,00 (nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros) conforme a nota número 1.616, de 30 de novembro de 1964. Nos exercícios subsequentes a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a compo-

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de Preços) — Este contrato não está sujeito a reajustamento.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a parcela inicial de caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em moeda corrente conforme guia de recolhimento nº 103.780, de 27 de novembro de 1964, o Empreiteiro completará a caução em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 1 (um) mês, a partir da data da vigência do contrato. O prazo para início será no máximo de 5 (cinco) dias, contados da ordem de serviço expedido pela Fiscalização, dentro de 8 (oito) dias de validade.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre a representação do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Validade) — O presente contrato após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos a partir da data de sua publicação no "Diário Oficial", o que deverá ser feito dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias da data dessa aprovação.

Décima Terceira (Penalidades) — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

Décima Quarta (Inidoneidade) — O inadimplemento de qualquer das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de idoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Quinta (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços contratados. Por sua conta correrá os ônus do seguro que lhe cumpre fazer para a cobertura dos riscos de acidentes de trabalho pelos quais deve responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da legalização deste contrato, inclusive o recolhimento do respectivo selo, de acordo com a Lei nº 4.388 de 23 de agosto de 1964, por guia na ocasião do pagamento das faturas.

Décima Sexta (Casos Omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controverso em fase das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Senhor Diretor Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data da ciência dessa decisão.

Décima Sétima (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para

dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Contrato de Empreitada no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira presentes a este ato; Termo de Contrato do qual serão extraídas 12 (doze) vias, de igual teor devidamente autenticadas, para todos os fins.

Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1964. — Dilson Melgaço Filgueiras, Cícero Viana Cruz, Arno Funke Pedreira Lapa e Flávio Bastos dos Santos Reis.

Testemunhas: Dilson Ferreira Simões. — Natalino Alves de Oliveira.

O presente Contrato foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 83-64-64, de 23 de dezembro de 1964, pela Resolução número 247-234-64 de 23 de dezembro de 1964.

(Nº 3 — 4.1.1965 — Cr\$ 8.160,00)

Termo de Contrato nº 193, obedecida a Minuta-Padrão aprovada pela Resolução nº 44-64, do Conselho Deliberativo do DNOS, para a execução dos serviços de escavação em rocha entre as estacas 170 a 172, num volume aproximado de 2.200m³, no Canal de Jundiaí (Trecho Itupeva), Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Saneamento.

Aos 15 dias do mês de dezembro de 1964, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas nº 62 12º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Sr. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, neste ato, e o vi do disposto no artigo 80, § 2º, inciso II, do Decreto nº 1.487 de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Cícero Viana Cruz e Arno Funke Pedreira Lapa, respectivamente, Diretor Técnico e procurador da firma Cia. Paulista de Orçamento, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Almirante Barroso nº 72, sala 908 para o fim de assinarem o presente contrato para a execução dos serviços de escavação em rocha, entre as estacas 170 a 172, num volume aproximado de 2.200m³, no canal Jundiaí (trecho Itupeva), município de Jundiaí, Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência administrativa nº 6-64, a que se refere a inclusa carta convite, concorrência esta aprovada pelo Diretor Geral do DNOS no processo nº 8.172-64, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda (Instruções, Normas e Especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", e a elas submeter-se, no que não colidirem com as disposições deste contrato, — bem como às Especificações constantes da carta convite, referente aos serviços ora contratados, todas devidamente rubricadas por ambas as partes, o que passam a ser consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos Serviços) — Os serviços objeto do presente contrato constam de escavação em rocha no canal Jundiaí (trecho Itupeva), no trecho entre as estacas 170 a 172, no município de Jundiaí, 12º DNOS, Estado de São Paulo.

Quarta (Quantidades e preços unitários) — Para pagamento dos serviços será observado a seguinte quantidade e preço.

1. Escavação em rocha, num volume de 2.200 (dois mil e duzentos) metros cúbicos. — Cr\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

Quinta (Valor e dotação) — O valor do presente contrato, aos preços acertados, é de Cr\$ 8.789.000,00 (oito milhões setecentos e oitenta e nove mil cruzeiros) correndo a despesa no presente exercício, por conta de recurso próprio do DNOS, correspondente a verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, — Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras, etc. 1 — Obras constantes do plano preferencial, 26 — São Paulo, instituída pela Portaria nº 48, de 7 de fevereiro de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 1964, ficando empenhada a importância total de Cr\$ 8.789.000,00 (oito milhões setecentos e oitenta e nove mil cruzeiros), conforme a nota nº 1.614, de 30 de novembro de 1964.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — Este contrato não está sujeito a reajustamento.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a parcela inicial de caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em moeda corrente, conforme guia de recolhimento número 103.781, de 27 de novembro de 1964, o Empreiteiro completará a caução em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 1 (um) mês e 5 (cinco) dias, a partir da data da vigência do contrato. O prazo para início será no máximo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de serviço expedido pela fiscalização, dentro de 8 (oito) dias de validade.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre a representação do Empreiteiro, entender-se diretamente, de preferência por escrito a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Validade) — O presente contrato, após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos, a partir da data de sua publicação no "Diário Oficial", o que deverá ser

feito dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias da data dessa aprovação.

Décima Terceira (Penalidades) — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para empreitadas do DNOS".

Décima Quarta (Inidoneidade) — O inadimplemento de qualquer das presentes cláusulas, digo, obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de idoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Quinta (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços contratados. Por sua conta correrá os ônus do seguro que lhe cumpre fazer para a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da legalização deste contrato, inclusive o pagamento, digo recolhimento do respectivo selo de acordo com a Lei nº 4.388, de 23 de agosto de 1964, por guia, na ocasião do pagamento das faturas.

Décima Sexta (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controverso em fase das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Sr. Diretor Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data da ciência dessa decisão.

Décima Sétima (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato de empreitada no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim João Octávio Mendes Saraiva, Oficial de Administração, nível 12, pelas partes contratante e pelas duas testemunhas Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas as necessárias vias, de igual teor devidamente autenticadas, para todos os fins. — Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1964. — Assinado Dilson Melgaço Filgueiras, Cícero Viana Cruz, Arno Funke Pedreira Lapa e João Octávio Mendes Saraiva. Testemunhas: Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira.

O presente contrato foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 85-63-64, de 23 de dezembro de 1964, pela Resolução número 246-233-64, de 23 de dezembro de 1964. — Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS, Alberto Pires Amarante.

(Nº 00004 — 4-1-65 — Cr\$ 8.670,00)

Termo Aditivo nº 43-A, obedecida a Minuta-padrão aprovada pela Resolução nº 10-63, alterada pela Resolução nº 51-38/64 do Conselho Deliberativo do DNOS a contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Construtora T. Guedes & Cia. Ltda., para prosseguimento dos Serviços de Dragagem no Estado do Rio Grande do Norte.

Aos 4 dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral compareceram o Dr. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Ad-

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 26 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

ministração como representante do DNOS, neste ato ex vi do disposto no artigo 8º, § 2º inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 e o Sr. Francisco Otávio da Silva Bezerra, na qualidade de Procurador da firma Construtora T. Quedes & Cia. Ltda., estabelecida na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, à rua Maciel Pinheiro nº 466 para o fim de assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 136, celebrado entre ambos em 23 de setembro de 1963 e registrado pelo Tribunal de Contas da União, em sessão de 3 de dezembro de 1963, em virtude de terem acordado, conforme consta do Processo nº 6.273-63-DNOS com fundamento no artigo 5º da Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, incluir cláusula para o reajustamento previsto na forma da citada Lei de acordo com a seguinte redação:

Primeira — A revisão dos preços unitários contratuais a que está sujeita este contrato, será efetuada de acordo com o artigo 2º da Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, em todos os itens da cláusula quarta do contrato segundo a fórmula seguinte:

$$R = 0,90 \frac{I - I_0}{I_0} + V$$

Onde:
R = é o valor do reajustamento;
I = Evolução dos Negócios, coluna 0

preços, mês de dezembro de 1963, publicada na Conjuntura Econômica;
I₀ = é a média aritmética dos índices mensais do período que deveria ser reajustado;

V = é o valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado.

Segunda — A revisão dos preços unitários, que trata a cláusula precedente, relativa aos serviços executados a partir de 24 de fevereiro de 1964, incidirá sobre os preços na forma estabelecida no contrato original.

Terceira — O Empreiteiro declara que se submete às "Normas para Revisão de Preços do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 42-29-64, do Conselho Deliberativo, bem como as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovada pela Resolução nº 50-37-64, do Conselho Deliberativo, e que se incorporam ao presente instrumento.

Quarta — As despesas para legalização do presente Termo Aditivo ficam a cargo do Empreiteiro sendo o imposto do selo recolhido pelo mesmo de acordo com a Lei número 4.388 de 28 de agosto de 1964, por guia, na ocasião do pagamento das faturas.

Quinta — Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo no livro próprio o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assessor de cargo isolado de pagamento e pelo Sr. Dilson Ferreira Simões e Natalina Alves de Oliveira presentes a este ato que após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo pagará a produzir os devidos efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, o que deverá ser efetuado dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias dessa aprovação; Termo Aditivo do qual serão extraídas 12 (doze) vias autenticadas destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1964. — Dilson Melgaço Filgueiras, Francisco Otávio da Silva Bezerra e Flávio Bastos dos Santos Reis, Testemunhas: Dilson Ferreira Simões e Natalina Alves de Oliveira.

O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS em sua Reunião número 85-63-64, de 23 de dezembro de 1964, pela Resolução nº 277-264-64 de 23 de dezembro de 1964. (Nº 5 — 4-1-65 — Cr\$ 5.100,00).

Termo de Contrato nº 157, obedecida a minuta-padrão aprovada pela Resolução nº 44-31-64 do Conselho Deliberativo do DNOS, para execução dos serviços de conclusão da retificação e revestimento do Arroio Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos 2 dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas número 62, 12º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral compareceram o Sr. Dilson Melgaço Filgueiras Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS, neste ato, ex vi do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Senhor Ladislau Oliveira Abreu, na qualidade de Procurador da firma Engenharia, Ferrovias e Rodovias — EFERSA Limitada, estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua José Ignácio, nº 30, 1º andar, salas 9-11, para o fim de assinarem o presente contrato para execução dos serviços de conclusão da retificação e revestimento do Arroio Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no Diário Oficial, de 27 de agosto de 1964, páginas ns. 2.151 e 2.152, aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS no processo número 6.017-64, mediante as cláusulas que se seguem:

PRIMEIRA (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

SEGUNDA (Normas, Instruções e Especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as «Normas Gerais para Empreitadas do DNOS», as «Normas para Revisão de Preços do DNOS» e a elas submeter-se, no que não colidirem com as disposições deste contrato, bem como as Especificações nº 123-64, referentes aos serviços ora contratados, todas devidamente rubricadas por ambas as partes o que passam a ser consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

TERCEIRA (Discriminação dos Serviços) — Os serviços objeto do presente contrato constam de conclusão da retificação e revestimento do Arroio Taquara, na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o projeto constante das plantas ns. DNOS — 2.952, 2.961, 2.758-11, 2.758-12, 2.026 e 2.027.

QUARTA (Quantidades e preços unitários) — Para pagamento dos serviços serão observadas as seguintes quantidades e preços:

1. Escavação manual em material mole, para abertura do canal, com transporte lateral mínimo de 5,00m:
 - 1.1. Profundidade até 1,50m, num volume de 1.500 (hum mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por metro cúbico.
 - 1.2. Profundidade entre 1,50 e 3,00m, num volume de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$

1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

2. Escavação manual em moleado, para abertura do canal:

2.1. Profundidade até 1,50m, num volume de 400 (quatrocentos) metros cúbicos — Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

2.2. Profundidade entre 1,50 e 3,00m, num volume de 500 (quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 2.073,00 (dois mil e setenta e três cruzeiros) por metro cúbico.

3. Reatérreo, num volume de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

4. Fornecimento e colocação de enrocamento, para consolidação das fundações, num volume de 500 (quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

5. Fornecimento e colocação de tubos de concreto para ligação das bocas de lobo, com o canal:

5.1. Diâmetro de 0,40m, numa extensão de 50 (cinquenta) metros Cr\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros) por metro.

5.2. Diâmetro de 0,40m, numa extensão de 40 (quarenta) metros Cr\$ 10.370,00 (dez mil, trezentos e setenta cruzeiros) por metro.

6. Alvenaria de pedra argamassada, com argamassa de traço 1:5 (cimento e areia), para revestimento do canal, num volume de 2.100 (dois mil e cem) metros cúbicos — Cr\$ 15.925,00 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

7. Concreto magro, com teor de cimento de 150 Kg/m³, num volume de 15 (quinze) metros cúbicos — Cr\$ 20.610,00 (vinte mil, seiscentos e quinze cruzeiros) por metro cúbico.

8. Concreto simples, para revestimento do fundo do canal, com teor de cimento de 300 Kg/m³, num volume de 380 (trezentos e oitenta) metros cúbicos — Cr\$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte cruzeiros) por metro cúbico.

9. Concreto armado, para capeamento do canal, com teor de cimento de 300 Kg/m³ e taxa de ferro de 110 Kg/m³, num volume de 45 (quarenta e cinco) metros cúbicos — Cr\$ 57.290,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa cruzeiros) por metro cúbico.

10. Construção de bocas de lobo, num total de 6 (seis) unidades Cr\$ 39.015,00 (trinta e nove mil e quinze cruzeiros) por unidade.

11. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

QUINTA (Valor e Dotação) — O valor do presente contrato, aos preços acertados, é de Cr\$ 58.608.515,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e quinze cruzeiros), correndo a despesa no presente exercício, inicialmente por conta de recurso próprio do DNOS, correspondente à Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.9.00 — Transferências Econômicas, Subconsignação 2.9.30 — DNOS — 1 — Despesa de qualquer natureza, etc.; 23 — Rio Grande do Sul, 4 — Saneamento em: Taquara, do Anexo 4.23 — MVOP, da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1962, ficando, inicialmente, empenhada a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme a nota número 662, de 17 de novembro de 1964. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

As despesas decorrentes de reajustamento serão empenhadas a medida em que forem sendo conhecidas pelo implemento das obrigações estipuladas.

SEXTA (Forma de Pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

SÉTIMA (Reajustamento de Preços) — As revisões dos preços unitários contratuais a que está sujeito este contrato serão efetuadas, de acordo com a Lei nº 4.370, de 28-7-64, e obedecido o que se segue:

Será concedido reajustamento de preço proposto pelo Empreiteiro de acordo com a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, adotando-se, o índice «preços» de «evolução de negócios» do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas. Para esse fim, será aplicada a fórmula prevista na Lei citada:

$$R = 0,90 \frac{I - I_0}{I_0} + V$$

Onde:
R = é o valor do reajustamento;
I = é o índice de preços verificado

no mês de apresentação da proposta;
I₀ = é a média aritmética dos índices mensais do período que deveria ser reajustado.

V = é o valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado.

OITAVA (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a parcela inicial de caução no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), em moeda corrente conforme guia de recolhimento número 103.709, de 24 de novembro de 1964, o Empreiteiro completará a caução em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas, inclusive as de reajustamento.

NONA (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

DECIMA (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 16 (dezesseis) meses e 20 (vinte) dias, a partir da data da vigência do contrato. O prazo para início será no máximo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de serviço expedido pela Fiscalização, dentro de 8 (oito) dias de validade.

UNDECIMA (Fiscalização) — A fiscalização a execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre no representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

DECIMA SEGUNDA (Validade) — O presente contrato, após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, o que deverá ser feito dentro de prazo legal de 20 (vinte) dias da data dessa aprovação.

DECIMA TERCEIRA (Penalidades) — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma

aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multas e outras penalidades, de acordo com o previsto nas «Normas Gerais para Empreitadas do DNOS».

DECIMA QUARTA (Indoneidade) — O não cumprimento de qualquer das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de indoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste Contrato.

DECIMA QUINTA (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhe cumprir fazer para a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da legalização deste contrato, inclusive o pagamento do respectivo selo, de acordo com a Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964, o qual será efetuado mediante o recebimento de cada fatura.

DECIMA SEXTA (Casos Omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Senhor Diretor-Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data da ciência desse despacho.

DECIMA SÉTIMA (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Contrato de Empreitada no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas Senhor Dilson Ferreira Simões e Senhor Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato; Termo de Contrato do qual se extrai das doze vias, de igual teor, devidamente autenticadas, para todos os fins.

Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1964. — Dilson Melgaço Filgueiras, — Ladislau Oliveira Abreu e Flávio Bastos dos Santos Reis. Testemunhas: — Dilson Ferreira Simões. — Natalino Alves de Oliveira.

O presente Contrato foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 84-62-64, de 17 de dezembro de 1964, pela Resolução número 197-184-64, de 17 de dezembro de 1964. — Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS. (Nº 22 — 4-1-65 — Cr\$ 13.770,00).

ra's A Estabilidade das Construções' publicado no Diário Oficial — Parte II de 28 de dezembro de 1964, à página 3.095.

Dias 4 a 7.1.65. Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de Matemática Superior, publicado no Diário Oficial — Parte II de 28 de dezembro de 1964, à página 3.094.

Dias 4 a 7.1.65. Ofício nº 7.636.

UNIVERSIDADE DO BRASIL Faculdade Nacional de Filosofia

Abertura de concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Literatura Brasileira".

O Professor José de Faria Góes Sobrinho, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da Faculdade, à Avenida Presidente Antônio Carlos, número quarenta, quarto andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e de provas para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Literatura Brasileira", as quais poderão ser realizadas, perante o Secretário, na hora do expediente da repartição.

Poderão inscrever-se no referido concurso:

a) o catedrático interino, com dois ou mais anos de exercício da cátedra (Decreto-lei 8.195, de 20.11.45); b) os professores adjuntos da cadeira;

c) os docentes livres da mesma cadeira;

d) os professores catedráticos efetivos da mesma cadeira em outros institutos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos ou de cadeira afim, a juízo da Congregação, ouvido o Departamento respectivo;

e) pessoa de notório saber na respectiva especialidade.

É condição indispensável aos candidatos da alínea e a aprovação, preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão estabelecida nos termos das Resoluções de 28.4.49 e 13.7.50 do Egrégio Conselho Universitário.

Serão condições indispensáveis a qualquer candidato, em obediência ao artigo 51 do Decreto número 19.851, de 11 de abril de 1931, e à legislação geral sobre concurso para o funcionalismo público:

I — Apresentar o diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes a cadeira a cujo concurso se propõe;

II — Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — Apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;

IV — Apresentar documentação de atividade profissional científica, filosófica, ou literária relativa a disciplina ou disciplinas da cadeira a cujo concurso se propõe;

V — Prova de quitação com o serviço militar;

VI — Atestado de vacinação antivaricélica;

VII — Prova do disposto no artigo 3º, da Lei 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Os candidatos indicados no item a estão isentos da apresentação do diploma, quando não se trata de do

cumentos apresentados devem estar devidamente autenticados.

Além dos documentos já referidos, os candidatos deverão apresentar, até a data do encerramento da inscrição:

a) prova do pagamento da taxa de inscrição;

b) 50 exemplares da tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 271, de 1º de fevereiro de 1938);

c) títulos científicos comprovatórios do mérito do candidato, tais como: I — Estudos e trabalhos científicos, filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor; II — Diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

III — Comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo (artigo 52 do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O concurso obedecerá às normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei número 444, de 4 de junho de 1939, do Decreto-lei nº 8.195, de 28 de novembro de 1945 e o Regimento da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

Prova escrita; Prova didática; Defesa de tese.

Os pontos a serem sorteados versarão sobre o seguinte programa:

LITERATURA BRASILEIRA

1 — Parte de informação básica ou preliminar:

— Divisão da Literatura Brasileira. — Seleção e exposição do critério adotado.

2 — Parte de exposição crítico-histórica:

I — Literatura Colonial.

1 — Primeiras manifestações históricas da Literatura Brasileira:

a) literatura de informação e conhecimento da terra;

b) literatura catequética ou jesuítica.

Autor a estudar: José de Anchieta (teatro e poesia).

2 — Primeiras manifestações estéticas da Literatura Brasileira:

a) o Barroquismo na literatura brasileira.

Autores a estudar: Gregório de Matos, Antônio Vieira (Manoel Botelho de Oliveira) (Nuno Marques Pereira).

3 — Afirmação da Literatura Brasileira em caminho de autonomia:

a) O Neoclássicismo e o Arcadismo no Brasil.

Autores a estudar: Matias Aires, Cláudio Manoel da Costa, Tomás Antônio Gonzaga (Alvarenga Peixoto), Silva Alvarenga, Basílio da Gama (Santa Rita Durão);

b) Transição clássico-romântica: Autores a estudar: Padre Souza Caldas, Domingos Caldas Barbosa;

c) A oratória sacra: (Mont'Alver-

ne);

d) A publicística.

II — Literatura Nacional

1 — A presente dissertação de M...

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO

O Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, tendo em vista conclusão do Inquérito Administrativo de que trata o Processo nº 1.456-63-DNER, relativamente à tentativa de suborno a servidor deste órgão por agentes da Cia. Rodopay, resolveu em reuniões realizadas em 29-5 e 12.6.64, declarar indoneas para transacionar com o DNER, os Engenheiros Fernando Blasos Del Castilho e Luciano Carneiro da Cunha Marinho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA Faculdade de Arquitetura

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de História da Arquitetura" publicado no Diário Oficial — Parte II de 23 de dezembro de 1964 às páginas 3.061-2.

Dias 4 — 5 e 6.1.65. Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de Arquitetura no Brasil", publicado no Diário Oficial — Parte II de 23 de dezembro de 1964, à página 3.061.

Dias 4 — 5 e 6.1.65. Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de ins-

crição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de História da Arte — Estética" publicada no Diário Oficial — Parte II de 23 de dezembro de 1964, à página 3.060.

Dias 4 — 5 e 6.1.65. Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de Higiene e Saneamento" publicado no Diário Oficial — Parte II de 24 de dezembro de 1964, à página 3.090.

Dias 4 — 5 e 6.1.65. Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de Técnico de Construção" publicado no Diário Oficial — Parte II de 24 de dezembro de 1964, à página 3.079.

Dias 4 — 5 e 6.1.65. Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de Organização Social das Cidades" publicado no Diário Oficial — Parte II de 24 de dezembro de 1964, à página 3.078.

Dias 4 — 5 e 6.1.65. Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de Geometria Descritiva" publicado no Diário Oficial — Parte II de 28 de dezembro de 1964, à página 3.096.

Dias 4 — 5 e 6.1.65. Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de ins-

A procura dum estilo nacional.
 a) O Romantismo no Brasil.
 Autores a serem estudados:
 1º momento — Gonçalves de Magalhães

Araújo Porto — Alegre
 Gonçalves Dias
 Iniciadores do romance brasileiro
 J. M. de Macedo
 O teatro: Martins Pena.
 2º momento — Alvares de Azevedo
 Manoel Antônio de Almeida
 Junqueira Freire
 José de Alencar
 Casemiro de Abreu
 Fagundes Varela
 3º momento — (transição romântico-realista)
 Castro Alves
 Tobias Barreto
 Franklin Távora
 Manoel de Oliveira Paiva
 Taunay

b) O Realismo e o Naturalismo no Brasil.
 Autores a serem estudados:

MACHADO DE ASSIS

Aluísio de Azevedo
 Inglês de Souza
 Adolfo Caminha
 (Raul Pompéia — estudado adiante).
 c) A poesia social, a cientificista, a realista.
 d) O Parnasianismo no Brasil
 Autores a serem estudados:
 (Machado de Assis).
 Alberto de Oliveira
 Raimundo Correia
 Olavo Bilac
 Vicente de Carvalho

e) A crítica e a historiografia literárias:
 Autores a serem estudados:

Silvio Romero
 José Veríssimo
 Araripe Júnior
 f) Transição do século XIX ao século XX:
 Publicistas: Joaquim Nabuco
 Rui Barbosa
 Euclides da Cunha
 Romancistas: Raul Pompéia
 Coelho Neto
 Afrânio Peixoto
 Lima Barreto
 Graça Aranha
 Romancistas: (o regionalismo)
 Afonso Arinos
 Simões Lopes Neto
 Valdemiro Silveira
 Monteiro Lobato

3 — Parte de investigação crítica e trabalho do aluno.
 Leitura de livros escolhidos cada ano, variado em número de seis a dez.

Apresentação:
 1 — Parte de preparação preliminar:

a) O espírito moderno, a nova visão do mundo e da vida.
 b) Conceito de arte moderna.
 c) O modernismo nas artes em geral.

2 — Parte de exposição e análise crítico-histórica:

a) o Simbolismo no Brasil.
 Autores a serem estudados:
 Cruz e Souza (poesia e prosa).
 Alphonsus de Guimaraens
 Gonzaga Duque
 Mário Pederneras
 Olegário Mariano
 Nestor Vitor (a crítica)
 b) o pré-modernismo ou sincretismo.

O ambiente intelectual da época no Brasil.

Autores a serem estudados:
 Afrânio Peixoto
 João do Rio
 Lima Barreto
 Júlia Lopes de Almeida
 Graça Aranha
 Adelino Magalhães
 Jackson de Figueiredo
 José Albano
 Monteiro Lobato
 Augusto dos Anjos

Mário Perderneiras
 Raul de Leonil
 c) O Modernismo no Brasil
 Divisão pelo critério de tempo, gêneros e personalidades.

Preparação e antecedentes.
 A Semana de Arte Moderna.
 Os grupos:
 Evolução geral do movimento e consequências gerais.

Autores a serem estudados:

Primeira fase:
 Manoel Bandeira
 Mário de Andrade
 Oswald de Andrade
 Antônio de A. Machado
 Ronald de Carvalho
 Guilherme de Almeida
 Ribeiro Couto
 Cassiano Ricardo
 Menotti del Picchia
 Raul Bopp
 Tasso da Silveira
 Cecília Meireles
 Andrade Muricy

Segunda fase:
 Jorge de Lima
 Augusto Meyer
 Murilo Mendes
 Augusto Frederico Schmidt
 José Américo de Almeida
 Carlos Drummond de Andrade
 Raquel de Queiroz
 José Lins do Rego
 Graciliano Ramos
 Jorge Amado
 Otávio de Faria
 Cornélio Pena
 Lúcio Cardoso
 Amando Fontes
 Erico Veríssimo
 Marques Rebelo
 Ciro dos Anjos
 Lúcia Miguel Pereira
 Adalgisa Nery

Terceira fase:
 Clarice Lispector
 Guimarães Rosa
 Mário Quintana
 Léo Ivo
 Geir Campos
 João Cabral de Melo Neto
 etc. ... até os novíssimos...
 d) A crítica literária no Modernismo
 Alceu Amoroso Lima (Tristão de Atayde)

Agripino Grieco
 Mário de Andrade
 (Antônio de A. Machado)
 Ronald de Carvalho
 Tasso da Silveira
 Andrade Muricy
 Almir de Andrade
 Eugênio Gomes
 Sérgio Milliet
 Alvaro Lins
 Antônio Cândido
 Augusto Meyer e outros

3 — Parte de leitura, investigação crítica e trabalhos dos alunos:

Leitura de livros escolhidos cada ano, variado em número de seis a dez.

— Estudo de obra de Autor de livre escolha do aluno.
 (um em cada semestre).

O programa de Literatura Brasileira para a licença em Português e Literatura em Língua Portuguesa (3 anos) será idêntico ao dos outros cursos de Letras, havendo modificação apenas no que diz respeito à distribuição da matéria, essa distribuição será a seguinte:

1º ano:
 Da literatura colonial até a poesia romântica.
 2º ano:
 Da prosa romântica até o simbolismo.
 3º ano:
 Do pré-modernismo até a atualidade.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1964. — Heitor Silva Fonseca, Secretário. — José de Faria Góes Sobrinho, Diretor.
 Dias: 5, 6 e 7.1.65.

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA
Escola de Engenharia Industrial

EDITAL Nº 2.64

Abertura de inscrição de concurso de títulos e prov. para provimento efetivo de cargos de Assistente de Ensino Superior e de Instrutor de Ensino Superior.

1. De ordem do Exmo. Sr. Vice-Diretor em exercício da Escola de Engenharia Industrial da Universidade de Santa Catarina, faço saber, em cumprimento ao Decreto Presidencial nº 54.097, de 5 de agosto de 1964, e às decisões do Conselho Universitário e da Congregação, que, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial da União, ficam abertas na Secretaria desta Escola, sita à Rua Bocaiuva nº 60, na Cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, as inscrições para concurso de títulos e provas destinadas ao provimento efetivo de um cargo de Assistente de Ensino Superior para cada uma das cadeiras seguintes:

- 1) Cálculo Vetorial, Geometria Analítica;
 - 2) Geometria Descritiva;
 - 3) Desenho;
 - 4) Mecânica Racional.
- E de um cargo de Instrutor de Ensino Superior para cada uma das cadeiras seguintes:
- 1) Física — 2ª Cadeira;
 - 2) Cálculo Infinitesimal — 2ª Cadeira;
 - 3) Química;
 - 4) Desenho;
 - 5) Cálculo Numérico, Gráfico e Mecânico;
 - 6) Mecânica Vibratória.

2. Poderão inscrever-se nos referidos concursos os diplomados em curso de nível superior onde seja ministrada a respectiva cadeira ou cadeiras afins, no caso de, ao tempo de sua diplomação, não existir de modo autônomo a cadeira em concurso.

3. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição além da prova de satisfazer a exigência mencionada no item anterior:

- a) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde;
- c) folha corrida;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de quitação com o serviço militar;
- f) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
- g) título do eleitor;
- h) recibo de pagamento de taxa de inscrição.

4. O concurso de provas, para o cargo de Assistente de Ensino Superior, será constituído de:
 a) prova didática;
 b) prova escrita;
 c) prova prática; e, para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, de:
 a) prova didática;
 b) prova prática.

5. A inscrição será encerrada às 17 (dezessete) horas do último dia do prazo mencionado neste Edital, exceto se terminar em período de férias, quando será prorrogado até o terceiro dia útil seguinte à abertura das aulas, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento das inscrições, podendo qualquer interessado

assistir a lavratura deste termo.

6. O candidato que tiver sua inscrição não confirmada pela Congregação poderá, dentro de 8 (oito) dias, recorrer ao Conselho Universitário.

7. A composição da comissão julgadora e o dia de sua instalação para o início dos respectivos concursos serão dados a conhecer aos candidatos inscritos, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante edital, publicado no Diário Oficial da União.

8. São os seguintes, os programas das cadeiras:

(Vide Programas em Anexo):

Florianópolis, 1º de dezembro de 1964. — Bel. Hélio Arnaldo da Nova — Secretário. — Visto: Prof. Ernesto Bruno Costa — Vice-Diretor em exercício.

PROGRAMA DA CADEIRA DE CÁLCULO VETORIAL, GEOMETRIA ANALÍTICA

1) Álgebra Vetorial

Noção de vetor. Operações: adição e multiplicação por um número real. Produto escalar de vetores. Propriedades. Produto vetorial de vetores. Propriedades. Produto misto de vetores. Propriedades. Transformações de coordenadas. Transformações lineares. Noção de espaço vetorial de dimensão N.

2) Aplicação da Álgebra Vetorial à Geometria Analítica do espaço

Ponto que divide um segmento numa razão dada. Razão simples. Condições de alinhamento de três pontos. Equações da reta no espaço. Problemas clássicos sobre a reta. Condições para que quatro pontos estejam num plano. Problemas clássicos entre planos e retas. Problemas clássicos sobre distâncias, ângulos, áreas e volumes.

3) Curvas Planas

Considerações sobre curvas planas. Estudo da reta e de problemas clássicos correlatos estudados na geometria analítica do plano. Coordenadas polares. Estudo de algumas curvas planas importantes: parábola, circunferência, elipse, hipérbole; clássicos, conóides, cassinóides e outras; cicloides, hipocicloides, epicicloides; curvas logarítmicas e exponenciais, espirais e outras. Problemas de determinação da tangente a uma curva.

4) Superfícies

Ferres e problemas correlatos. Elipsoídes, hiperbolóides, parabolóides, cilindros e cones quadrados. Quadráticas e sua classificação. Superfícies cónicas e superfícies cónicas. Superfícies de revolução. O problema da determinação do plano tangente a uma superfície.

PROGRAMA DA CADEIRA DE GEOMETRIA DESCRITIVA

1) Noções fundamentais de Geometria Projetiva

Histórico. Entes fundamentais. Postulados. Formas fundamentais. Elementos impróprios. Operações projetivas fundamentais. Princípio fundamental do espaço vulgar. Postulado da ordem. Conceito de segmento, sentido, interior, exterior, separação.

2) Representação dos entes fundamentais e das operações fundamentais. Representação monoplana

Métodos de representação. Estudo particular do método de Monge. Representação do ponto, reta e plano. Intersecções de planos. Intersecções de retas e planos.

3) Deslocamentos, Problemas métricos

Paralelismo, Ortogonalidade. Mudança de planos de projetos. Rotações, Rebentamentos.

4) Figuras, Homologia, Representação mongeanã de Figuras

Leis da dualidade. Lei da multiplicidade. Figuras. Casos particulares de n=4 e n=3. Proposição de Desargues. Grupos harmônicos. Razão anarmônica. Noções de homologia. Casos particulares. Representação de figuras planas.

5) Outros métodos de representação

Noções de projeção central. Perspectiva linear cônica. Princípios fundamentais, Representação dos entes fundamentais. Perspectiva linear cônica de figuras planas. Perspectiva linear cônica de sólidos. Axonometria ortogonal. Princípios fundamentais. Representação axonométrica, anisométrica, monométrica, isométrica. Perspectiva cavaleira. Geometria cotada. Representação dos entes fundamentais, Figuras planas e sólidos. Curvas de nível.

6) Projetividade estudo projetivo das cônicas e superfícies cônicas

Projetividade em forma da 1ª espécie. Perspectividade. Geração projetiva das cônicas e superfícies cônicas. Teorema de Pascal e Brianchon. Casos limites. Projetividade em cônicas. Homografia. Involução. Pólos e polares. Centros e diâmetros das cônicas.

7) Estudo descritivo das cônicas

Representação de curvas, em particular das cônicas e seus elementos de tangência. Superfícies cônicas e superfícies obtidas como casos particulares das superfícies cônicas (cilíndricas, piramidais e prismáticas). Planos tangentes às superfícies cônicas e cilíndricas.

8) Superfícies em Geral

Classificação das superfícies. Superfícies de revolução. Planos tangentes às superfícies de revolução. Superfícies helicoidais. Seções planas em superfícies cônicas e outras com mesmo sistema de geração. Seções planas em superfícies de revolução. Interseção de retas e superfícies cônicas, e outras com o mesmo sistema de geração. Interseção de retas e superfícies de revolução. Interseção de superfícies: casos gerais. Interseção de superfícies cônicas, cilíndricas, piramidais, prismáticas. Interseção de superfícies de revolução. Interseção de superfícies de revolução e cônicas em geral. Sombras; aplicações correntes.

PROGRAMA DA CADEIRA DE DESENHO — 1ª PARTE

1) Introdução e técnicas fundamentais

Natureza do desenho. Desenvolvimento histórico e diversificação dos tipos de desenho. Evolução histórica dos processos de representação. Desenho técnico; sua conceituação e finalidade. Importância do Desenho Técnico como meio de comunicação e de desenvolvimento da capacidade de visualização tri-dimensional. Desenho Técnico à mão livre; suas características e aplicações para o engenheiro.

2) Desenho de letras e algarismos

Classificação das letras, seus aspectos e condições a que deve satisfazer a execução de um bom letreiro. Técnica do traçado das letras e algarismos. Letras verticais e inclinadas. Balançamento de títulos e letreiros. Legendas; recomendações da Norma Brasileira.

3) Materiais utilizados no desenho à mão livre; seu emprego e seu preparo

Traçado à mão livre de linhas retas e curvas; técnica de execução. Linhas convencionais da Norma Brasileira. Exercícios de aplicação.

4) Projeções ortogonais múltiplas

Fundamentos intuitivos e estabelecimento do Sistema de Representação por Projeções Ortogonais Múltiplas.

Conceitos fundamentais e tratamentos convencionais. Vistas ortogonais principais no 1º e 3º diedro. Régras Básicas. Visibilidade. Técnica de execução, proporções e distribuição na folha das Vistas Ortogonais. Aplicações práticas.

5) Leitura e escrita de vistas Ortogonais

Exercícios diversos para treino de leitura e desenvolvimento da capacidade de visualização. Escólia das Vistas Ortogonais necessárias e suficientes para representação inequívoca de um objeto. Exercícios de aplicação.

6) Axonometria Ortogonal

Perspectiva paralela; conceito, aplicações na Engenharia, vantagens e inconvenientes. Projeção Isométrica; noções fundamentais e aplicações no Desenho à mão livre. Projeção Dimétrica e trimétrica. Aplicações em Desenho à mão livre, com a utilização do Teorema de Schwartz. Estudo dos efeitos de luz e sombra; sua aplicação no desenho das perspectivas à mão livre. Métodos práticos de execução de sombreados.

7) Axonometria Oblíqua

Projeções oblíquas; noções fundamentais. Perspectivas Cavaleira e Perspectiva de Gabinete; aplicações, vantagens e inconvenientes. Utilização em Desenho à mão livre. Sombreado em perspectiva cavaleira. Análise em compreensão da forma do; objetivos por meio do Desenho de Memória. Exercícios práticos.

2ª PARTE

1) Introdução

O Desenho Técnico-II como complementação do Desenho Técnico-I no estudo dos problemas de representação de forma e como introdução ao estudo do desenho tipicamente simbólico, característica da representação de certos elementos específicos, utilização na engenharia. Considerações sobre desenho instrumental. Características, instrumentos principais, uso e conservação dos mesmos. Precisão do desenho limites de precisão e como observá-los.

2) Complementos ao desenho fundamental

Projeções ortogonal; complementação do estudo da representação no 1º e 3º diedros. Vistas comuns com a introdução dos problemas da representação de concordâncias e terminais. Violações e representações convencionais. Vistas auxiliares simples e duplas. Conceito, construção e convenções características. Cortes; conceito, tipos e convenções características. Representação do dimensionamento das peças nos desenhos. Conceitos e características do dimensionamento, convenções utilizadas, regras a serem seguidas ao cotar os desenhos.

3) Desenho Simbólico

Elementos de fixação: parafusos e porcas; características gerais, tipos e vários graus de simbolismo na sua representação. Rebites; características gerais, tipos e vários graus de simbolismo na sua representação.

Soldas; características, tipos e vários graus de simbolismo na sua representação. Canalizações; características e convenções específicas. Circuitos elétricos. Blocos diagrama; conceito e técnica de representação. Fluxograma; conceito, vários tipos, técnicas utilizadas. Elementos de desenho de construção, convenções, características.

4) Desenho aplicado à mecânica

Aplicação dos estudos anteriores a casos específicos da prática. Desenho de detalhes. Desenho de conjunto.

PROGRAMA DA CADEIRA DE "MECANICA RACIONAL"

1) Introdução ao estudo da Mecânica

Objeto, divisão e métodos da Mecânica.

Conceitos e Princípios fundamentais; força e aceleração, ação da gravidade e peso, massa; adição vetorial das forças; ação e reação; cálculo da massa; lei da inércia.

Posição, velocidade e aceleração; conceitos básicos; postulado da continuidade do movimento; movimento retilíneo; movimento curvilíneo; projeções sobre um eixo, odógrafo; componentes, os operadores le exp. ic; movimento central, velocidade areolar; movimento harmônico, elongação, amplitude, período, frequência, pulsação, fase.

Análise do movimento finito de um sistema rígido: translação; rotação em torno de um eixo, velocidade angular; movimento helicoidal; deslocamento de um sistema rígido de uma a outra posição do espaço; movimentos relativos.

Produto de movimentos finitos; Produto de movimentos helicoidais; produtos de translações; produto de rotação, binário de rotações produto de translação e rotação; produtos de rotações em torno de eixos paralelos e de eixos concorrentes.

2) Dinâmica da partícula em movimento retilíneo

Equação de Newton e os sistemas de partículas; equação fundamental da dinâmica; teorema de D'Alembert, centro de massa, movimento do centro de massa.

Atrito de escorregamento e atrito nos mancais. Movimentos retilíneos sob forças de intensidade constante, variáveis com o tempo, com a posição, com a velocidade e casos combinados; vibrações mecânicas.

Movimento retilíneo de partículas pertencentes a sistemas, graus de liberdade.

Movimento relativo de partículas referidas a sistemas, em movimento de translação.

Métodos gráficos na resolução de problemas sobre movimento retilíneo.

3) Dinâmica da partícula em movimento central

Componentes cinemáticas retangulares, tangenciais e normais, radiais e transversais.

Cinética do movimento central. Lei da gravitação newtoniana, movimento gravitacional.

Lançamento e movimento de satélites artificiais.

4) Dinâmica da partícula em movimento curvilíneo geral

Aspectos cinemáticos da questão e problema matemático do aspecto dinâmico.

Balística exterior sem resistência do meio.

Balística exterior com resistência do meio.

Movimento de partículas carregadas.

5) Dinâmica da partícula e dos sistemas; métodos energéticos

Trabalho de uma força, representação gráfica do trabalho.

Energia cinética de uma partícula; princípio do trabalho e da energia.

Trabalho e energia cinética no caso de um sistema de partículas.

Energia potencial, forças conservativas.

Princípio da conservação da energia.

Potência e rendimento.

6) Dinâmica da partícula e dos sistemas; impulso e quantidade de movimento

Impulso e quantidade de movimento; princípio da impulso e da quantidade de movimento.

Forças impulsivas, percussão.

Conservação da quantidade de movimento.

Choque central de duas partículas; choque central direto e oblíquo.

Problemas envolvendo energia e quantidade de movimento.

Momento cinético de uma partícula e de um sistema.

Impulso angular de uma força; princípio generalizado das impulsões e quantidades de movimentos.

Conservação do momento cinético.

7) Dinâmica dos corpos rígidos em movimento plano.

Cinemática da translação, rotação em torno de um eixo e movimento plano.

Velocidade absoluta e relativa no movimento plano; centro instantâneo de rotação.

Aceleração absoluta e relativa no movimento plano; centro de aceleração.

Diagramas de velocidades e acelerações instantâneas.

Sistemas móveis de referência; aceleração de Coriolis.

Teorema dos 3 centros; cadeias cinemáticas; inversão.

Cinética da translação e da rotação axial; momentos de 2º ordem dos sólidos e das chapas e figuras planas.

Cinética do movimento plano geral.

Sistemas de corpos rígidos; movimento plano do sólido vinculado.

8) Dinâmica dos sólidos rígidos em movimento plano; energia e quantidade de movimento.

Princípio do trabalho e energia; trabalho das forças atuantes; energia cinética do sólido; sistemas de corpos rígidos.

Conservação da energia.

Resistência ao rolamento.

Potência.

Princípio da impulso e quantidade de movimento; quantidade de movimento no caso do movimento plano; sistema de corpos rígidos.

Conservação dos momentos cinéticos.

Choque excêntrico.

9) Estática

Estática da partícula; equilíbrio da partícula.

Estática do corpo rígido; binário de forças; sistemas equipolentes; equilíbrio dos corpos rígidos; método do polígono funicular.

Estática das treliças; métodos dos nós; método de Cremona; método de Ritter; noções sobre hiperestaticidade.

Estática das vigas; esforço constante e momento fletor; aplicação do princípio do isolamento.

Estática dos cabos; cabos com cargas concentradas; cabos com cargas distribuídas; cabos parabólicos; a catenária; atrito nas correias e nos cabos.

Deslocamento virtual, trabalho virtual, princípio dos trabalhos virtuais.

Estabilidade do equilíbrio.

10) Dinâmica do sólido no espaço

Equações determinantes do movimento no espaço.
Momento cinético do sólido rígido no espaço; equações de Euler, elip-
sóide de inércia.
Energia cinética.
Equações do movimento do sólido que gira em torno de um ponto fixo ou de seu centro de massa.
Rotação axial do sólido rígido; balançamento de eixos, estático e dinâmico.
Giroscópio.

11) Sistemas variáveis de partículas

Sistemas com ganho ou perda de partículas.
Fluxo permanente de partículas; fluxo desviado por vane; fluxo em tubulações; fluxo em motores; fluxo em ventiladores.
Sistemas com ganho ou perda de massa.

PROGRAMA DA CADEIRA "FISICA II" CADEIRA

A — Revisão de campos elétricos e magnéticos:

1 — Fluxo. Densidade de fluxo. Intensidade de campo.
2 — Potencial. Superfícies equipotenciais.

B — Constituição da Matéria:
3 — Atomo de Bohr — Rutherford.
4 — Noções de Mecânica quântica, ondulatória e relativística.
5 — Hipótese de Schrödinger.
6 — Teoria do estado sólido. Condutores e isolantes.

C — Dielétricos. Capacitores:
7 — Dielétricos. Polarização.
8 — Capacidade dos condutores. Capacitores.

D — Corrente elétrica. Circuitos de C. Contínua:
9 — Deslocamento de cargas elétricas. Condução. Espécies de condutores.

10 — Resistência elétrica dos condutores metálicos. Lei de Ohm à luz da teoria moderna.
11 — Lei de Pouillet. Regras de Kirchhoff.

12 — Energia e Potência. Lei de Joule.

E — Medições Elétricas:
13 — Instrumentos de medição. Galvanômetro. Ampèremetro. Voltmetro.

F — Fenômenos transitórios com capacitores:
14 — Circuito RC. Fenômeno de carga. Estudo físico.
15 — Estudo matemático. Constante de tempo. Descarga de capacitores.

G — Eletro-Magnetismo:
16 — Experiência de Oersted. Hipótese da equivalência.
17 — Ações entre ímãs e correntes. Lei de Biot e Savart.
18 — Campo gerado por uma corrente. Lei de Laplace.

19 — Correntes circulares. Intensidade de campo. Seloide.
H — Comportamento magnético das substâncias:
20 — Dia. Para e Ferro-magnetismo. Estudo Físico.

21 — Teoria dos Domínios de Weiss. Densidade de fluxo. Suscetibilidade. Curvas de magnetização. Circuitos magnéticos.
22 — Histeresis. Ímãs permanentes e eletro-ímãs.

I — Indução eletro-magnética:
23 — Fenômeno da indução eletro-magnética. Estudo Físico.
24 — Princípio de funcionamento do gerador de CC. Tensão induzida.
25 — Princípio de funcionamento do transformador.

J — Fenômenos transitórios em circuitos indutivos:
26 — Estabelecimento de corrente em circuito RL. Estudo Físico. Tensão de abertura.

K — Motores de corrente contínua:

27 — Princípio de funcionamento do motor de CC. Reversibilidade.

L — Correntes Alternativas — Fundamentos:

28 — Conceitos fundamentais. — Grandezas ocorrentes.

29 — Valores médio e eficaz. Tensões.

30 — Princípios de funcionamento do Alternador.

31 — Instrumentos de medição para C. Alternativas.

M — Circuitos de C. Alternativa:
32 — Circuito ônico.

33 — Circuito capacitivo. Reatância. Defasagem.

34 — Circuito indutivo.

35 — Circuito série. Impedância. Fator de potência. Parâmetro série.

36 — Parâmetros paralelos.

37 — Teoria cinética. Energia interna. Temperatura.

38 — Termômetros — Pirômetros — Aferição.

39 — Dilatação. Dilatômetros.

40 — 1º Princípio da Termodinâmica — Energia Interna.

41 — Calores específicos. Calorimetria.

42 — Transformação dos gases: Transformação Isotérmica — Transformação Isobárica — Transformação Isométrica — Transformação Politrópica — Transformação Adiabática.

43 — 2º Princípio da Termodinâmica — Entropia.

44 — Transmissão de calor. Formas. Condutibilidade.

45 — Convecção. Radiação.
46 — Propagação de abalos em meios elásticos. Velocidade. Abalos periódicos. Equação da onda.

47 — Radiação sonora. — Estudo energético.

48 — Sons, tons, ruído. Escala de ruidos. Decíbel e Phon.

49 — Isolamento e Absorção. Reverberação. — Condicionamento acústico.

50 — Efeitos foto-elétrico, termo-iônico e termo-elétrico.

51 — Energia radiante. Onda eletro-magnética. Equações de Maxwell.

52 — Raios Rontgen. Gerações e aplicações.

53 — Radioatividade natural e artificial.

54 — Noções de Fusão e Fissão Nucleares. Controle de reações. Reatores.

PROGRAMA DA CADEIRA DE CALCULO INFINITESIMAL — 2ª CADEIRA

1 — Análise Vetorial: Função vetorial de uma e de várias variáveis reais: conceitos fundamentais, derivadas diferenciais integrais. Funções de pontos: gradiente, divergência, rotacional e suas composições; teoremas.

2 — Equações diferenciais ordinárias: Conceitos iniciais. Equações diferenciais ordinárias de 1º ordem, dos seguintes tipos: exatas de variáveis separadas, homogêneas, lineares, de Bernoulli de Riccati, de Lagrange, de Clairaut. Fator integrante. Equações diferenciais ordinárias de ordem maior do que um: tipos particulares e equações lineares.

3 — Sistemas de equações diferenciais ordinárias: Noções iniciais. Sistemas de ordem maior do que um.

4 — Equações diferenciais de derivadas parciais: Noções iniciais. Equações diferenciais de segunda ordem.

5 — Série numéricas. Produtos infinitos; Noções iniciais. Série de termos positivos; série alternadas; série de termos de sinais quaisquer; convergência absoluta. Operações sobre séries. Noções sobre séries duplas e produtos infinitos.

6 — Série de funções: Noções iniciais; convergência uniforme, teoremas do limite da derivada e da integral. Série de Taylor. Série de potências.

7 — Série de Fourier: Séries trigonométricas de Fourier; propriedades; convergência à função geratriz; extensão a um intervalo qualquer.

8 — Funções de variável complexa: Conceitos fundamentais. Condições de monogeneidade. Integral Fórmula integral de Cauchy. Noções de séries no campo complexo. Série de Taylor e de Laurent. Singularidades. Resíduos e suas aplicações. Estudo de algumas funções especiais. Introdução à transformada de Laplace.

PROGRAMA DA CADEIRA DE QUIMICA

I) Não metais e águas:

1 — Elementos químicos: Freqüência e distribuição dos elementos no globo terrestre. Noções de Geoquímica. Hidrogênio: Ocorrência, obtenção e principais propriedades. Usos do hidrogênio. Oxigênio: importância geoquímica. Principais propriedades. Oxigênio industrial. Cloro: ocorrência. Principais propriedades e usos. Eletrólise do cloreto de sódio. Carbono: ocorrência. Alótropia do carbono: diamante e grafite. Dióxido de carbono. Silício: importância geoquímica. Propriedades. Compostos em geral. Sílica. Águas Naturais: ciclo e condições de pureza. Estudo geral das impurezas. Água potável e Água para geração de vapor: qualidade da água. Análise da água. Especificações. Tratamento da Água: sedimentação; princípios e aplicações. Coagulação; controle químico e equipamento. Filtração: princípios e operações. Desinfecção: princípios e operações. Amolecimento: processo cal-soda. Amolecimento: processo de permutação iônica. Amolecimento: processos de tratamento químico. Correção de outros inconvenientes das águas.

II) Combustíveis e materiais orgânicos:

2 — Combustão: conceito; fatores; chama; temperatura de ignição. — Combustão espontânea. Combustão completa. Poder calorífico. Extinção de incêndio e proteção contra fogo. Carvões Fósseis: generalidades. Análise e classificação. Origem e formação. Constituição química e estrutura. Beneficiamento. Próxis. Combustão dos carvões. Turfêo e Derivados: generalidades. Osmose e formação. Refinação. Cracking. Gasolina. Detonação. Combustíveis Gasosos: gás natural. Gás de destilação de carvão. Gás pobre e gás água. Compostos Orgânicos: propriedades gerais mais importantes. Isometria. Polímetria. Plásticos: materiais termoplásticos e materiais termofixos. Natureza química e propriedades químicas. Estrutura e sua relação com as propriedades físicas. Processos de obtenção e usinagem. Silicose: natureza química. Estrutura. Propriedades. Aplicação. Elastômeros: borracha natural; latex; química da borracha. Borrachas sintéticas.

III) Metais e ligas:

3 — Ferro: jazidas de ferro no Brasil. Produção do gusa em alto forno; matérias-primas, descrição e operação do alto forno. Químico do alto forno. Produtos de alto forno: gusa, ligas de ferro, escória e gás de alto forno. Aço: generalidades sobre os processos de obtenção. Processo Bessemer. Processo Siemens-Martin.

Variedades de aço: aço comum e aços especiais. Corrosão Metálica: teoria eletroquímica da corrosão. Fatores que influenciam a corrosão. Controle da corrosão: películas protetoras; proteção catódica; inibidores e passivadores; modificação do meio circundante. Alumínio: história. Ocorrência. Obtenção: processos Bayer e Alcoa. Redução e alumínio metálico. Propriedades. Usos do alumínio. Produção. Ligas. Cobre: história. Ocorrência. Minérios e seu tratamento. Obtenção: pirometalurgia; refinação; hidrometalurgia. Propriedades. Aplicações. Produção mundial. Ligas. Zinco: história. Ocorrência. Fabricação. Deposição eletrolítica. Propriedades. Produção mundial. Ligas. Chumbo: história. Ocorrência. Obtenção. Refinação. Propriedades. Produção mundial. Ligas.

IV) Aglomerantes e fases cerâmicas:

4 — Cal: estudo geral dos calcários. Fabricação da cal: generalidades; tipos de fornos. Extinção da cal. Cal gorda e cal magra. Argamassa aérea: mecanismo físico-químico da pega e do endurecimento. Gesso: fabricação. Pega e endurecimento do gesso. Empregos do gesso. Cimento: história. Cimento Portland: concreto. Fabricação do cimento. Composição e constituição do cimento. Mecanismo físico-químico da pega e do endurecimento. Cimentos especiais. Vidro: estado cristalino e amorfo. Vidro: definição e propriedades. Formadores de vidro. Fabricação do vidro. Tipos de vidro. Cerâmica: argilas; propriedades; comportamento térmico. Outros minerais argilosos. Produtos cerâmicos: processos de fabricação; tipos de fornos. Refratários: propriedades gerais. Principais tipos de refratários.

PROGRAMA DA CADEIRA DE CALCULO NUMERICO, GRAFICO E MECANICO

1) Introdução: Posição e importância do cálculo numérico, gráfico e mecânico na matemática aplicada à Engenharia. Situação atual em função da utilização dos computadores modernos.

2) Sistemas de equações lineares: Sua importância na Engenharia. Processos numéricos de resolução. Algoritmo clássico de Gauss. Processo de aproximação sucessiva.

3) Cálculo Aproximado: Erros nos dados e erros de cálculo.

4) Matrizes: Propriedades fundamentais. Álgebra matricial, aplicação à resolução de sistemas de equações lineares. Algoritmo adaptado às máquinas calculadoras.

5) Equações não lineares: Cálculo aproximado das raízes. Interpretação analítica de resultados experimentais. Interpolação. Derivação e integração numéricas. Métodos numéricos de resolução aproximada de equações diferenciais.

6) Cálculo Gráfico: Representação gráfica das grandezas escalares. Princípio e construção das regras de cálculo. Realização gráfica das operações aritméticas. Derivação e integração gráfica.

7) Nomografia: Noções fundamentais.

PROGRAMA DA CADEIRA DE MECANICA VIBRATORIA

1 — Importância da cadeira. Exemplos práticos de problemas vibratórios. Representação vetorial. Análise de Fourier. Combinação de duas vibrações. Batimento e interferência. Trabalho realizado por movimentos harmônicos simples. Movimentos oscilatórios não harmônicos.

2 — Sistema de um grau de liberdade. Conceito de grau de liberdade. Derivação da equação diferencial. Vi-

brações livres não amortecidas. Molas equivalentes de torção e flexão. Pêndulo simples e composto. Aplicações. Vibrações livres com amortecimento viscoso.

3 — Vibrações forçadas não amortecidas. Natureza destas vibrações. Determinações. Velocidade crítica de um eixo. Determinação e solução da equação do movimento. Aplicações.

4 — Vibrações forçadas com amortecimento. Determinação e solução da equação do movimento. Aplicações.

5 — Principios do equipamento para medida de vibrações. Descrição de alguns instrumentos usados na determinação da frequência, amplitude e aceleração de vibrações.

6 — Teoria da isolação. Isolação ativa e passiva. Exemplos de aplicação.

7 — Sistema com dois graus de liberdade. Determinação e solução da equação do movimento para vibrações livres. Amortecimento por meio de massas auxiliares. Vibrações forçadas.

8 — Sistemas com vários graus de liberdade. Vibrações livres sem amortecimento. Vibrações forçadas sem amortecimento. Vibrações livres e forçadas com amortecimento. Cordas vibrantes. Determinação da vibração crítica de flexão e eixos. Método Rayleigh's. Método de Stodola. Método de Helzer.

9 — Motores multicitríficos. Problemas vibracionais típicos. Dinâmica do sistema biela-manivela. Forças de inércia. Efeitos de volante. Frequências naturais de vibração. Torcional. Exemplo numérico. Amortecimento de vibrações torcionais.

10 — Estudo geral do balanceamento. Balanceamento automático. Exemplos de problemas vibracionais em máquinas girantes.

11 — Instabilidade dinâmica: Vibrações auto-excitadas. Exemplos diversos e sua análise matemática.

12 — Casos especiais. Sistemas de características variáveis ou não lineares.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Escola de Artes

EDITAL N.º 49-64

Abertura de inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de História da Arte-Estética, do Curso de Artes Plásticas da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul.

1) De ordem da Exma. Sra. Professora Aurora M. C. Desidério, Diretora desta Escola, faço saber que, a partir da data da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento, ficará aberta na Secretaria deste Estabelecimento, a inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de História da Arte — Estética, da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul.

2) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição que será feita em requerimento dirigido ao Diretor da Escola, a seguinte documentação:

a) diploma de conclusão de curso, expedido por estabelecimento federal ou reconhecido, onde se ministrou o ensino da Cadeira de História da Arte — Estética, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, nos órgãos que a antecederam ou nas Universidades respectivas;

b) prova de ser brasileiro;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental;

e) prova de estar quites com o serviço militar;

f) prova de estar quites com o serviço eleitoral;

g) documentação da atividade profissional ou cultural que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso;

h) prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, quatro anos antes ou título de docente livre;

i) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

j) setenta (70) exemplares da tese, impressa ou mimeografada, sobre assunto de livre escolha do candidato e relativa a matéria da cadeira em concurso;

k) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

3) O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas, apresentados pelo candidato (peso igual a 1);

b) estudos e trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, especialmente dos que assinalem contribuição original ou conceitos doutrinários pessoais de real valor (peso igual a 3);

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (peso igual a 4);

d) realizações práticas, de natureza técnica, artística ou profissional, particularmente de interesse coletivo (peso igual a 2).

Cada um dos itens indicados receberá de cada examinador uma nota de zero a dez (0 a 10), em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

4) A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser autenticados e selados.

5) O concurso obedecerá ao que dispõe o Regulamento da Escola e as normas da legislação vigente, considerando, além dos julgamentos dos títulos apresentados, das seguintes provas:

a) Prova escrita — Visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e apresentação da matéria destinada a constituir os trabalhos de aula. Constará de três (3) pontos sorteados no momento da prova, de uma relação de doze (12), sobre assunto do programa da cadeira, sendo o prazo de sua realização de seis (6) horas, cabendo a primeira hora a consulta bibliográfica ou de outra natureza, pelos candidatos. Os pontos serão sorteados pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

b) Prova prática — Será organizada de forma que os candidatos possam revelar seus conhecimentos objetivos, não só sobre a técnica das belas artes, evolução dos estilos, como também na aplicação dos princípios fundamentais da Estética. Para tal fim a Comissão Julgadora providenciará no sentido de serem dados aos candidatos documentos de arquitetura, pintura, escultura, desenho ou gravura, tirados à sorte, com o intuito de permitir que possam manifestar sua capacidade e experiência de julgamento e aptidão crítica.

c) Prova didática — Constará de uma aula de cinquenta minutos.

d) Defesa de tese — Será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá à Comissão fixar o tempo assegurado a cada examinador e aos candidatos, na arguição da tese e respectiva defesa.

6) A composição da comissão julgadora será publicada no *Diário Oficial* da União ou pela imprensa, no mínimo, trinta (30) dias antes do início do concurso, para conhecimento dos interessados;

7) A Congregação da Escola julgará, após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo, sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmando ou não as inscrições;

8) É vedada a apresentação de estudos ou trabalhos referidos na alínea "b" do item 3º, assim como de realizações práticas referidas na alínea "d" desse mesmo item, posterior a data de abertura do prazo de inscrição neste concurso.

9) A inscrição poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário do expediente normal, na Secretaria da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul, sito à rua Senhor dos Passos n.º 248, onde será fornecido o respectivo programa, bem como quaisquer outras informações.

Secretaria da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul, em 15 de dezembro de 1964. — L. C. de Mesquita Rothmann, Secretário.

PROGRAMA DA CADEIRA DE HISTÓRIA DA ARTE-ESTÉTICA DA ESCOLA DE ARTES DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

I. *Generalidades*: 1 — O estudo da História da Arte e da estética na formação artística do estudante. 2 — As etapas da História da Arte na vinculação com os ciclos da cultura. 3 — A criação artística. 4 — Problemas da forma e conteúdo na obra de arte. 5 — Arte figurativa. — Arte abstrata. 6 — Arte e técnica. 7 — Arte e indústria. 8 — Arte e sociedade.

II — *Arte da pré-história*: 9 — As primeiras manifestações da arte no homem primitivo. 10 — Arte do paleolítico. 11 — Arte do neolítico.

III — *Arte egípcia*: 12 — Cultura dos egípcios. 13 — Arquitetura egípcia. 14 — Pintura egípcia. 15 — Escultura egípcia.

IV — *Arte mesopotâmica*: 16 — Evolução das formas arquitetônicas na Suméria, Babilônia e Assina. 17 — Escultura e arte decorativa.

V — *Arte grega*: 18 — Arte cretense e micênica. 19 — A pintura cretense. 20 — A cultura grega. 21 — Arquitetura grega. 22 — Escultura grega. 23 — Pintura e cerâmica.

VI — *Arte romana*: 24 — Arte etrusca. 25 — A civilização romana e o caráter de sua arte. 26 — Escultura e pintura romanas.

VII — *Arte cristã do primeiro milênio*: 27 — A nova visão da vida e da arte sob a inspiração do cristianismo. 28 — A pintura das catacumbas. 29 — Arte bizantina. 30 — Afrescos e mosaicos.

VIII — *Arte românica*: 31 — Caráter e evolução do estilo românico. 32 — A catedral românica. 33 — A pintura românica.

IX — *Arte gótica*: 34 — Sentido e caráter da arte gótica. 35 — Catedrais góticas. 36 — Escultura gótica. 37 — Os vitrais e a pintura.

X — *Arte árabe*: 38 — Origem e caráter de arte árabe. 39 — Arquitetura árabe e pintura árabe.

XI — *Arte na Índia*: 40 — A essência espiritual da arte hindu. — 41 — Arquitetura, escultura e pintura na Índia.

XII — *Arte Chinesa*: 42 — A pintura e a escultura chinesas.

XIII — *Arte japonesa*: 43 — A pintura e a escultura japonesas. 44 — Arquitetura japonesa.

XIV — *Arte do Renascimento*: 1 — Cultura e espírito do Renascimento. 2 — A pintura italiana dos séculos XIII e XIV. 3 — Mestres do século XV. 4 — Mestres do século XVI. 5 — Leonardo da Vinci. 6 — Miguel Ângelo. 7 — Rafael. 8 — Escola Veneziana. 9 — Giorgione. Ticiano, Tintoretto, etc.

XV — *Arte barroca*: 10 — O espírito do Barroco. 11 — Bernini e a Escultura Barroca. 12 — O Barroco na Europa e América. 13 — A pintura italiana no período barroco. Caravaggio. 14 — Escola flamenga. Rubens. 15 — Pedro Paulo Rubens. 16 — Escola Holandesa. 17 — Rembrandt. 18 — Escola Espanhola. El Greco. 19 — Velasquez. 20 — Arte francesa no século XVII.

XVI — *Arte no século XVIII*: 21 — O estilo rococó. 22 — A pintura francesa. 23 — A pintura inglesa. 24 — Goya.

XVII — *Arte no século XIX*: 25 — Estética do início do século. 26 — David e o neo-classicismo. 27 — O romantismo. 28 — E. Delacroix. 29 — Corot e a Escola de Barbizon. 30 — O realismo. Courbet. Daumier.

XVIII — *O impressionismo*: 31 — Teoria e técnica da pintura impressionista. Monet e Manet. 32 — Cézanne. 33 — Gauguin. 34 — Van Gogh. 35 — A Escultura do século XIX. 36 — A. Rodin.

XIX — *Arte do século XX*: — 1. — Novos conceitos sobre arte. 2 — A forma artística. O artístico e o extra artístico na obra de arte. 3 — O Fauvismo. 4 — Matisse. 5 — O Cubismo. 6 — Picasso. 7 — Braque. 8 — Escultura cubista. Brancusi. Lipchitz. Laurem. Zadkine. 9 — O expressionismo alemão. 10 — A Escola de Paris. Modigliani, Chagall, etc. 11 — O futurismo e a pintura metafísica. 12 — O neo-platocismo holandês. 13 — O Bauhaus. Gropius. 14 — A arquitetura moderna. 15 — Mestres da arquitetura. 16 — Arquitetura e decoração de hoje. 17 — Diversas correntes da arte contemporânea. 18 — A arte abstrata geométrica. 19 — A arte abstrata informal. Tachismo. 20 — A pintura e escultura contemporânea na França. 21 — A pintura e escultura contemporânea na Itália. 22 — A pintura e escultura contemporânea na Inglaterra. 23 — A pintura e escultura contemporânea nos Estados Unidos e em outros países. 24 — Integração das Artes Plásticas. 26 — As novas simas correntes da arte contemporânea — Pop-art e novo realismo. 26 — Tentativa de compreensão da arte do século XX.

XX — *Arte pré-colombiana*: 27 — A arte pré-colombiana na América Espanhola e no Brasil.

XXI — *Arte no Brasil*: 28 — A arte ameríndia no Brasil. 29 — A arquitetura no período colonial. 30 — A pintura no período colonial. 31 — A escultura no período colonial. 32 — O Aleijadinho. 33 — A missão francesa e sua influência na pintura e escultura do Brasil. 34 — Pintura e escultura até a semana de arte moderna de 1922. 35 — A pintura e escultura contemporânea no Brasil. 36 — Pintores contemporâneos brasileiros. 37 — Portinari. 38 — Arquitetura brasileira. 39 — Lúcio Costa e Brasília. 40 — Oscar Niemeyer. 41 — Arquitetura de interior e paisagismo. 42 — A integração das Artes Plásticas brasileiras. 43 — Exame crítico da atualidade artística brasileira.